



MANUAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UFBA

...

2014

(VERSÃO WEB)

MANUAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UFBA

Dora Leal Rosa
Reitora
Blandina Felipe Viana
Pró-Reitora de Extensão Universitária
Adriano de Oliveira Sampaio
Coordenador de Formação e Integralização Curricular da Extensão
Marise Berta
Coordenadora de Televisão e Mídias Digitais
Pedro Luís Bernardo da Rocha
Coordenador de Programas e Projetos de Extensão
Sílvia Cristina Chaves da Gama Lobo
Coordenadora de Produção de Difusão da Extensão
Lúcio Antônio Rocha Lima
Secretário Executivo

Jorgence Pereira dos Santos
Maria Saionara Barreto dos Santos

ACCS

Anilza Rita de Souza Gomes
Janaína Alvarez

Cursos de pós-graduação *lato sensu*

Eudes Benício
Gisele Santana
Rogilene Bispo
Ive Oliveira
Tássia Lopes

Pesquisa e Produção de Conteúdos

Daniel Santos
Dedeco Macedo
Gleydson Públio
Jean Lima Santana
João Paulo Garcia
Natanael Cerqueira
Isadora Furlan
Juliana de Araújo
Grasiele Vigas

Edição e Finalização

Ana Karina Serra
Auxiliar de Secretaria

Lilian Costa Santana
Samanta Simões

PIBIEX / ProExt-MEC

Juliana Viena Miguel
Manuela da Silva Santos
Semíramis Gomes de Oliveira
Vitor Barboza Silva
Registro e Certificação

Elisabete Barbosa dos Santos
Cinema e TV

Ajurimar Barreto Santos
Alba Ribeiro de Jesus
Nádia Moragas

Assessoria de Comunicação e Eventos da Extensão

José Antônio da Costa
Programação Visual

Aldemir Batista Góes
José Adilson Nascimento de Souza
Contabilidade e Patrimônio

Adailton Moreira de Jesus
Francisco Israel Costa Ferreira
Protocolo

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

MANUAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UFBA

**2014
PRIMEIRA EDIÇÃO**






Capa, Projeto Gráfico e Editoração:

Daniel Pita

Revisão Textual:

Rebeca Lima Teixeira

Pró-Reitoria de Extensão Universitária
Universidade Federal da Bahia
Rua Barão de Jeremoabo, s/n – Ondina
40.170-115 Salvador – BA – Brasil
Telefone: (71) 3283-5950
Fax: (71) 3283-5957
e-mail: sproext@ufba.br
homepage: www.proext.ufba.br

Prefácio	07	
O que é e como usar este Manual	11	
Capítulo 1. Extensão no Brasil e na UFBA	13	
1.1. Extensão Universitária no Brasil	14	
1.2. Extensão Universitária na UFBA	16	
Capítulo 2. Atribuições	19	
2.1. Coordenador de Ação de Extensão	21	
2.2. Dirigente	49	
2.3. Coordenador de Colegiado de Curso	58	
2.4. Estudante	64	
Capítulo 3. Legislação da Extensão na UFBA	78	
Regulamento da Extensão Universitária	80	
Normas Complementares do PIBIEX	89	
Regulamento da ACCS	100	
Regulamento do Programa Vizinhanças	103	
Programa PROIEX	114	

PREFÁCIO

A Extensão Universitária na Universidade Federal da Bahia é entendida como um eixo de atuação que articula as funções de ensino e pesquisa, de forma indissociável, e amplia e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade, contribuindo, assim, para a formação cidadã dos sujeitos nela envolvidos. É por meio da extensão que a UFBA tem se revelado uma universidade cidadã, voltada para as questões e demandas da sociedade, produzindo conhecimentos por meio do diálogo e troca de saberes com os diversos setores sociais.

Para chegar à concepção descrita acima, a extensão na UFBA percorreu distintas trajetórias. As primeiras manifestações extensionistas aconteceram nos anos 50 e 60, por meio da difusão das produções artísticas e culturais realizadas pelas recém-criadas Escolas de Artes e pela prestação de serviços na área de saúde, com a instalação do hospital universitário. As iniciativas para institucionalização começaram na década seguinte, com a promulgação da Lei Básica da Reforma Universitária (Lei n. 5.540/68), que instituiu a Extensão Universitária no País. Em 1971, foi criada a Coordenação Geral da Extensão, vinculada à Superintendência Acadêmica, cujas principais atribuições eram a execução do Programa de Educação Continuada e do Programa de Desenvolvimento Integrado da Cidade de Cachoeira (Prodesca), com realização de diversos cursos e seminários em várias áreas do conhecimento.

Nos anos 80, com o início do processo de redemocratização e reconstrução das instituições políticas e sociais do País, a Extensão Universitária na UFBA passou a ter uma identidade institucional, que lhe atribuía a mesma importância do ensino e da pesquisa. Nessa ocasião, foram criados mecanismos para facilitar o desenvolvimento dos projetos de extensão, reformulada a estrutura administrativa, criando a Pró-Reitoria de Extensão e os Núcleos de Extensão nas Unidades Universitárias, e estabelecidas normas para o seu funcionamento. Iniciava-se na UFBA o processo de reconhecimento da extensão como canal direto de diálogo e de aproximação da universidade com a sociedade, bem como do entendimento da extensão como prática curricular.

Contudo, na década seguinte, a ênfase da Extensão na UFBA passou a ser a prestação de serviços de diversas naturezas. A Universidade estabeleceu várias parcerias com empresas privadas e instituições públicas, prestando consultorias de serviços especializados, assistências técnicas e transferência de tecnologias, oferecendo cursos e ampliando sua participação nos serviços de saúde pública do Estado. No final dessa década, os rumos da Extensão, que vinham sendo construídos nos anos

80, foram retomados com a criação do Programa UFBA em Campo, na perspectiva de renovação do modelo de extensão em curso e como estratégia para construir uma interface da Universidade com a sociedade, atendendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Na década seguinte, essa iniciativa deu origem ao mais bem-sucedido programa de curricularização da Extensão no país, a Atividade Curricular em Comunidade – ACC, que, em 2013, foi regulamentado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE como Ação Curricular em Comunidade e Sociedade – ACCS, um componente curricular na modalidade disciplina.

Atualmente, a gestão da Extensão Universitária na UFBA é de competência da Pró-Reitoria de Extensão Universitária — **PROEXT**, cujas atribuições, além daquelas previstas no Art. 21 do Regimento Geral, de 2010, e no Art. 12 do Regimento Interno da Reitoria (Resolução 02/2013 do CONSUNI), são fortalecimento, ampliação e consolidação da política de extensão da Universidade, em consonância com os objetivos e as diretrizes institucionais estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI-UFBA). À **PROEXT**, portanto, cabe conduzir o processo de institucionalização e qualificação da extensão na UFBA, proporcionando os meios para viabilizar a plena realização das ações extensionistas.

Essa missão está sendo cumprida pelo atual reitorado, que buscou consolidar na UFBA uma Política de Extensão Universitária voltada para valorização das atividades extensionistas, contribuindo para redução da assimetria entre os três eixos de atuação acadêmica da Universidade e para implantação da diretriz da indissociabilidade, reafirmando a relevância acadêmica da Extensão Universitária na formação dos partícipes e na produção de conhecimentos socialmente referenciados.

O reitorado atual avançou na regulamentação da Extensão Universitária, na criação de novos programas institucionais de fomento, a exemplo do PIBIEX – Programa de Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão – e do Programa Vizinhanças, e na implantação de uma política de fomento pautada na transparência, por meio de editais públicos abertos à Comunidade Universitária da UFBA.

Os avanços da gestão estão sistematizados no presente Manual da Extensão Universitária da UFBA, uma iniciativa pioneira na nossa Universidade. Este documento se constitui em importante meio para disseminação das novas concepções de extensão universitária — pautadas na Política Nacional de Extensão Universitária, apresentada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Públicas Brasileiras —, bem como para divulgação dos procedimentos administrativos,

permitindo à comunidade universitária o acesso direto às informações necessárias ao seu engajamento nas ações de extensão.

O Manual da Extensão Universitária é um instrumento de consulta que visa auxiliar os dirigentes, coordenadores de colegiados, docentes e discentes na gestão e no desenvolvimento das ações, melhorando a eficiência e o desempenho e facilitando a proposição de novas ações de extensão. O mesmo contribuirá para a qualificação permanente das atividades e dos processos relativos à extensão e para o desenvolvimento de uma consciência sobre o papel da extensão na nossa Universidade.

Cabe aqui deixar os nossos sinceros agradecimentos aos discentes e docentes extensionistas que fazem a extensão acontecer na UFBA. À Prof.^a Dora Leal Rosa, Magnífica Reitora, que durante toda a sua gestão não mediu esforços para inserir a Extensão Universitária, como prioridade, na agenda Institucional. À Prof.^a Dulce Tamara Silva, ex-Pró-Reitora de Extensão Universitária da UFBA, que, desde o início, acreditou nas nossas propostas para a Extensão e as apoiou incondicionalmente, e que nos mostrou que sonho que se sonha junto torna-se realidade. Aos coordenadores da **PROEXT**, Professores Adriano Sampaio, Marise Berta e Sílvia Gama Lobo, incansáveis na labuta diária para concretizar os nossos programas de extensão. Aos servidores técnicos administrativos da PROEXT, que tiveram a coragem de vencer a inércia e, mesmo enfrentando as dificuldades inerentes da administração pública, fizeram a diferença nessa gestão, desenvolvendo os seus trabalhos com eficiência e dedicação. Finalmente, ao Prof. Pedro Luís Bernardo da Rocha, organizador deste manual, que atendeu ao nosso chamado para assumir a Coordenação de Programas e Projetos de Extensão, empenhando-se diuturnamente, com enorme competência, para que a extensão na UFBA alcançasse o patamar almejado, um agradecimento especial.

Que a utilização deste material possa gerar reflexões, críticas, sugestões e novos Manuais.

Salvador, 04 de agosto de 2014.

Blandina Felipe Viana
Pró-Reitora de Extensão Universitária da UFBA

O QUE É E COMO USAR ESTE MANUAL

A UFBA, através de sua Pró-Reitoria de Extensão Universitária (**PROEXT**), oferece uma série de oportunidades de apoio às ações de extensão universitária, incluindo o fomento a partir de editais. Ações de extensão reconhecidas pela UFBA (ou seja, que foram aprovadas por um colegiado competente e registradas pela **PROEXT**) podem concorrer a esse apoio e fazem jus à certificação autorizada pela **PROEXT**, que é o único tipo de certificação de extensão da UFBA com valor legal.

Os processos de registro, certificação e fomento estão interconectados, dependem de atos de diferentes instâncias e seguem fluxos administrativos específicos. Embora esses fluxos sejam usualmente simples, nem sempre eles são compreendidos na íntegra pelos atores que, de algum modo, estão neles envolvidos. Como resultado, falhas de procedimento em algum elo do fluxo podem prejudicar a submissão de propostas aos editais, dificultar a implementação das ações de extensão ou impedir a certificação dos envolvidos.

Os principais atores desses fluxos incluem: (1) os Coordenadores de Ação de Extensão, que podem ser docentes ou servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFBA; (2) os Dirigentes, que podem ser Diretores de Unidades Universitárias ou Superintendentes de Órgãos Estruturantes; (3) os Coordenadores de Colegiado de Curso, que podem ser coordenadores de curso de graduação, de pós-graduação *lato sensu* ou de pós-graduação *stricto sensu* da UFBA; e (4) os Estudantes, que podem ser estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação da UFBA.

Os fluxos administrativos mais acionados na UFBA em relação ao desenvolvimento das ações de extensão universitária, e que estão incluídos neste Manual, se referem: (A) ao processo de registro das ações de extensão; (B) ao processo de certificação das ações de extensão; (C) aos processos de oferecimento de disciplinas ACCS e participação dos editais de fomento às mesmas; (D) à participação no programa institucional PIBIEX; (E) e à participação no programa ProExt-MEC. O processo de oferecimento de cursos de pós-graduação *lato sensu* também representa um fluxo importante de extensão universitária da UFBA. Contudo, como no momento estão ocorrendo alterações em sua legislação, tanto na UFBA como nacionalmente, os fluxos desses cursos não serão tratados aqui.

O presente Manual foi organizado de modo a apresentar os diferentes atores da UFBA à extensão universitária e a seus principais fluxos da UFBA. Para tanto, ele está dividido em quatro capítulos.

No **Capítulo 1** o leitor encontrará uma breve introdução sobre a extensão universitária no Brasil e na UFBA. Essa leitura pode ser especialmente útil àqueles que estão iniciando sua atuação na extensão ou na UFBA.

O **Capítulo 2** permite que cada ator envolvido nos fluxos citados acima visualize rapidamente suas principais ações no fluxo, conheça suas atribuições (e a base legais das mesmas) e encontre respostas às dúvidas mais comuns sobre os procedimentos envolvidos. Para isso, ele deve se dirigir ao item referente a sua categoria de ator e o subitem relacionado ao fluxo de interesse. A Tabela 1 indica quais categorias de atores possuem papéis relevantes em cada um dos procedimentos tratados neste Manual.

O **Capítulo 3** compila a legislação vigente da UFBA que diz respeito à extensão universitária.

ATORES	Registro	Certificação	ACCS	PIBIEX	ProExt-MEC
Coordenadores de Ação de Extensão	Pág. 25	Pág. 31	Pág. 37.	Pág. 43	Pág. 49
Dirigentes	Pág. 55		Pág. 60	Pág. 61	Pág. 62
Coordenadores de Colegiado de Curso			Pág. 65		
Estudantes	Pág. 71		Pág. 75	Pág. 79	Pág. 84

Tabela 1. Relação das categorias de atores com papéis relevantes nos procedimentos tratados neste Manual. Os números nas células indicam a página onde a informação pode ser obtida.

Esperamos que o **Manual da Extensão Universitária da UFBA** contribua para a melhoria do desempenho das ações de extensão em nossa universidade. Solicitamos que contribuições sobre o texto do manual sejam encaminhadas para sproext@ufba.br.

Salvador, 04 de agosto de 2014.

Pedro Luís Bernardo da Rocha
 Coordenador de Programas e Projetos de Extensão
PROEXT

CAPÍTULO 1

EXTENSÃO NO BRASIL E NA UFBA

CAPÍTULO 1

EXTENSÃO NO BRASIL E NA UFBA

1.1 - Extensão universitária no Brasil

No Brasil, as ações de extensão universitária surgiram concomitantemente à criação do ensino superior. Sua evolução ao longo das décadas foi influenciada pelo contexto social e político do país e pela evolução da percepção da própria universidade sobre seu papel na sociedade.

Em diferentes momentos ao longo desse período, a ênfase da extensão recaiu sobre ações predominantemente unidirecionais da Universidade a setores externos a ela, na forma de disseminação de conhecimentos acadêmicos, de prestação de serviços ou assistência e de difusão cultural. Paralelamente a essa prática, contudo, foi se consolidando a concepção de que a extensão se dá a partir de um diálogo frutífero entre os saberes produzidos na academia e fora dela, do qual ambas as partes emergem mais qualificadas.

O reconhecimento institucional da extensão como eixo central de ação da universidade se iniciou com a Lei Básica da Reforma Universitária, de 1968, e culminou com a inclusão, na Constituição Federal de 1988, do conceito de indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa nas Universidades brasileiras¹ e da previsão de fomento público à extensão universitária².

A criação do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), em 1987, ampliou o diálogo dessas instituições no campo da extensão universitária e, portanto, sua capacidade de formulação conceitual e política sobre a extensão. Em 2012, o FORPROEX produziu o texto da Política Nacional de Extensão Universitária, que define:

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade³.

Esse mesmo texto estabelece metas ambiciosas para a extensão universitária brasileira, que incluem desde a contribuição para o encaminhamento de solução para grandes problemas nacionais até a ampliação da cooperação internacional, especialmente com países latino-americanos.

Contudo, ao mesmo tempo que a extensão se depara com esses desafios de ampliação de horizontes, o cotidiano de sua realização e

1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 207

2 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 213 par. 2º

3 FORPROEX 2012. Política Nacional de Extensão Universitária

gestão nas universidades esbarra em problemas de outra ordem. Eles vão da polissemia associada ao conceito de extensão, ainda prevalente no ambiente universitário, que dificulta os diálogos sobre esse tema, passando pela ainda incipiente valorização institucional da ação extensionista nas trajetórias de professores, estudantes e servidores técnico-administrativos, e chegando às dificuldades associadas ao fomento e execução financeira das ações de extensão.

O momento da extensão universitária no Brasil, portanto, é de oportunidades e desafios: há um campo frutífero para que as universidades possam ampliar seu impacto social a partir da filosofia da extensão, que almeja a produção de conhecimento academicamente robusto e socialmente referenciado. Para isso, contudo, elas devem superar o desafio de amadurecer as bases conceituais e metodológicas da extensão e garantir um ambiente gerencial que permita o florescimento das ações de extensão em seu completo potencial.

1.2 - Extensão universitária na UFBA

A interação da UFBA com a sociedade é desejada e prevista em seus instrumentos normativos. Entre os objetivos institucionais da UFBA, previstos em seu Estatuto de 2009, inclui-se

... manter a Universidade aberta à participação da população, promovendo amplo e diversificado intercâmbio com instituições, organizações e movimentos da sociedade¹.

A extensão universitária representa uma concepção de como realizar essa interação entre universidade e sociedade de modo produtivo, vinculado à produção de conhecimento academicamente rigoroso e socialmente útil e à formação acadêmica e cidadã dos participantes. É objetivo da UFBA, de acordo com seu estatuto,

... promover a extensão universitária, visando à difusão de avanços, conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e artística e da pesquisa científica e tecnológica geradas na Instituição².

O Regimento Geral da UFBA, de 2010, qualifica o processo de extensão, prevendo que

... a Universidade manterá diálogo permanente com a sociedade, mediante ações junto ao público em geral, comunidades, segmentos organizados da sociedade civil, órgãos governamentais e empresas públicas ou privadas, sob a forma de programas ou atividades de extensão universitária³.

O Regulamento da Extensão Universitária da UFBA, aprovado pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX), caracteriza a extensão como

... um eixo de atuação que articula as funções de ensino e pesquisa, amplia e viabiliza a relação entre a Universidade e a Sociedade⁴,

alinhando-se, assim, à Política Nacional de Extensão.

Na UFBA, ações de extensão podem ser promovidas pelos docentes e servidores técnico-administrativos e, adicionalmente: pelas instâncias associadas à reitoria (Pró-Reitorias e Superintendências) e aos órgãos de ensino, pesquisa e extensão (unidades universitárias, departamentos, colegiados de curso, núcleos de pesquisa e extensão, laboratórios, órgãos complementares); pelos órgãos estruturantes; e pelos órgãos de representação estudantil (diretórios estudantis e centros acadêmicos) e outras instâncias de organização estudantil e acadêmica (escritórios modelo, empresas juniores)⁵. A coordenação dessas ações está a cargo de docentes e servidores técnico-administrativos de seu quadro permanente⁶.

As ações de extensão são classificadas nas modalidades projeto, curso, evento, trabalho de campo, prestação de serviço e publicação e

1 Estatuto, Art. 2º item IX

2 Estatuto, Art 2º item V

3 Regimento Geral, Art. 88

4 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 1º

5 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 9º

6 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 9º

outros produtos acadêmicos⁷. Com o novo Regimento Geral da UFBA, de 2010, os cursos de pós-graduação *lato sensu* (caracterizados como programas atualização, aperfeiçoamento e especialização⁸) foram considerados extraordinárias à missão constitucional de ensino público da instituição federal e, assim, passaram a ser considerados ações de extensão⁹, sendo normatizados em 2011 pelo CAPEX¹⁰.

As ações de extensão podem ser realizadas de modo isolado ou na forma de programas, que articulam duas ou mais ações de extensão, preferencialmente de modo integrado com pesquisa e ensino¹¹. O reconhecimento institucional das ações de extensão pela UFBA depende de sua aprovação por um colegiado competente¹² e de seu registro pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária (**PROEXT**)¹³. A **PROEXT** é também a única instância habilitada para autorizar a emissão dos certificados de participação em ações de extensão da UFBA¹⁴. O registro das ações de extensão pela **PROEXT** garante à UFBA o acesso a um banco de dados relevante e útil para a geração de indicadores de desempenho da Universidade no campo da extensão universitária, para a realização de diagnósticos sobre a extensão na UFBA e para subsidiar políticas de fomento.

A UFBA, através da **PROEXT**, fomenta ações de extensão universitária devidamente registradas com base na seleção de propostas apresentadas em resposta a editais públicos e em outras formas de apoio definidas por sua política de extensão¹⁵. A UFBA possui atualmente três programas institucionais de fomento à extensão universitária (ACCS, PIBIEX e Programa Vizinhanças), que são foco de editais regulares, e também lança anualmente outros editais de apoio a programas e ações isoladas de extensão direcionados a temas específicos ou abertos. O conjunto desses editais financia bolsas e auxílios financeiros a estudantes e coordenadores das ações de extensão e oferece recursos a outros itens de custeio (material de consumo e serviço de terceiros) e capital (equipamentos e material permanente). Finalmente, a **PROEXT** também media o processo de seleção e financiamento dos Editais ProExt-MEC de apoio a programas e projetos de extensão universitária, que representa atualmente a principal fonte federal de fomento à extensão nas instituições públicas de nível superior.

O Programa ACCS (Ação Curricular em Comunidade e Sociedade) estimula a integralização curricular da participação dos estudantes em

7 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 6º

8 Regimento Geral, Art. 91 item II

9 Regimento Geral, Art. 2º par. 3º item I

10 Resolução 01/2011 do CAPEX

11 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 5º

12 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 10

13 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 24

14 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 26

15 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 18

projetos de extensão universitária, o que é previsto no Plano Nacional de Educação¹⁶. Ele representa a evolução do Programa UFBA em Campo, criado em 1996, e que foi a base para a criação do programa ACC (Ação Curricular em Comunidade) em 1999. A regulamentação ocorrida em 2013¹⁷ institucionalizou o Programa e: incluiu o termo “sociedade” em seu título no sentido de ampliar o espectro parceiros da Universidade nas ACCS; expandiu a possibilidade de criação de ACCS em cursos de pós-graduação; previu a busca de recursos para seu financiamento; transformou a ACCS em um componente curricular na modalidade disciplina; estabeleceu o cômputo das horas do professor que oferece ACCS em sua carga horária didática; e definiu que a nota do estudante nessa disciplina seja utilizada no cálculo do coeficiente de rendimento. Atualmente, a cada semestre a UFBA vem oferecendo cerca de 40 ACCS que atendem mais de 1.300 estudantes por ano. O Programa ACCS é pioneiro no Brasil e, em função disso, a **PROEXT** vem sendo convidada a apresentá-lo a diversas universidades do país como modelo para a integralização curricular da extensão universitária. A **PROEXT** fomenta o Programa ACCS com editais semestrais que financia pequenos gastos necessários para a realização da disciplina e bolsa para monitores.

O Programa PIBIEX (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão Universitária) estimula, através da oferta de bolsas de iniciação, o envolvimento de estudantes de graduação em programas e projetos de extensão universitária coordenado por professores extensionistas experientes. O primeiro Edital PIBIEX ofereceu 60 bolsas para estudantes desenvolverem seus planos de trabalho em 2011. Esse número cresceu ao longo dos anos acompanhando o aumento de demanda pela comunidade universitária. Em sua edição atual (Edital 2014-2015), o Programa oferece 180 bolsas. Em 2013 o Programa foi normatizado pelo CAPEX¹⁸, que definiu seus objetivos, potenciais participantes, regularidade de lançamento dos editais, processo de seleção e acompanhamento dos projetos e planos de trabalho e a estrutura e gerenciamento do programa. O PIBIEX também é um programa pioneiro no Brasil, e foi criado imediatamente após a regulamentação da concessão de bolsas de iniciação à extensão universitária pela Casa Civil da Presidência da República¹⁹.

O Programa Vizinhanças foi concebido para estimular o desenvolvimento de programas de extensão universitária, articulados entre si e realizados em parceria entre a UFBA e comunidades que apresentem vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental e situadas nas proximidades de seus *campi* e Unidades Universitárias. Em sua primeira edição (2014-2015), o Programa apoiou oito programas de extensão com

16 Plano Nacional de Educação, meta 12, estratégia 12.7

17 Resolução 01/2013 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE

18 Resolução 03/2013 do CAPEX

19 Decreto N° 7.416/2010 da Presidência da República

duração de 18 meses que incluíram 14 projetos, 10 cursos, 10 eventos, 4 prestações de serviços, 11 produtos e 8 ofertas de ACCS. O Programa Vizinhanças e seus editais incorporam em sua estrutura as diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária, que incluem: interação dialógica entre Universidade e setores sociais; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão; impacto na formação de estudantes de ensino médio, graduação e pós-graduação; e impacto e transformação social²⁰. A participação das comunidades parceiras, nesse programa, ocorre desde a definição das áreas temáticas de extensão apoiadas pelos editais (que são derivadas de discussões entre professores e estudantes da UFBA, representantes da **PROEXT**, e representantes dessas comunidades), passando pelo ajuste das propostas aprovadas e se estendendo por todo o período de desenvolvimento das ações. Essa estrutura é inédita nos editais de fomento à extensão do país. O Programa Vizinhanças foi regulamentado pelo CAPEX em 2014²¹, que definiu seus objetivos, estrutura e funcionamento, e previu a concessão de bolsas de iniciação à extensão universitária júnior para estudantes do ensino médio das comunidades parceiras.

O Programa ProExt-MEC é, atualmente, o principal programa de fomento federal à extensão universitária em instituições públicas de ensino superior do país. Ele visa ao fomento a programas e projetos de extensão universitária que tenham ênfase na formação de estudantes e nas diversas dimensões da inclusão social e que contribuam para a implementação de políticas públicas. São parceiros do MEC nos editais desse programa uma diversidade de ministérios e secretarias (no edital de 2015 foram 14 ministérios, 4 secretarias, além do IPHAN). A **PROEXT** é a instância da UFBA que, atendendo os termos do edital, intermedeia a submissão de propostas dos extensionistas da UFBA ao processo seletivo do MEC. A UFBA tem aprovado cerca de 12 propostas por ano nos Editais ProExt-MEC, o que tem permitido integrar anualmente cerca de 60 estudantes de graduação bolsistas a essas ações.

20 FORPROEX 2012. Política Nacional de Extensão Universitária.

21 Resolução 02/2014 do CAPEX

CAPÍTULO 2

ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES

Neste capítulo, cada categoria de ator (Coordenador de Ação de Extensão, Dirigente, Coordenador de Colegiado de Curso e Estudante) pode consultar o fluxo de suas ações e suas responsabilidades em cada um dos principais procedimentos administrativos de extensão da UFBA (Registro de extensão, Certificação de extensão, oferecimento e fomento de ACCS, participação no Programa PIBIEX e participação no Programa ProExt-MEC) e encontrar respostas a perguntas frequentes sobre esses procedimentos.

CONSULTE NESTE CAPÍTULO:

2.1. Coordenador de Ação de Extensão	24
2.2. Dirigente	53
2.3. Coordenador de Colegiado	64
2.4. Estudante	70

2.1 - COORDENADOR DE AÇÃO DE EXTENSÃO

Quem é:

O Coordenador de Ação de Extensão é o responsável institucional pelo cumprimento dos objetivos da ação e pela condução dos procedimentos necessários à consecução do plano de trabalho¹. Podem ser Coordenadores de Ação de Extensão docentes e servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFBA, na medida em que possuam formação superior relacionada à área de conhecimento da ação proposta². Contudo, há três situações nas quais a coordenação da ação de extensão deve recair apenas sobre professores do quadro permanente: (1) Cursos de pós-graduação *lato sensu*³; (2) ACCS, visto que as mesmas, ao mesmo tempo em que são uma ação de extensão⁴, são também componentes curriculares de cursos de graduação e pós-graduação⁵ e, portanto, sua oferta é de responsabilidade privativa do corpo docente⁶; (3) Programas e projetos de extensão vinculados à concessão de bolsa de iniciação à extensão universitária (e.g., propostas submetidas ao PIBIEX e a outros editais com bolsas para estudantes), visto que a legislação sobre bolsas de extensão exige que a coordenação dessas ações recaia sobre docentes em efetivo exercício⁷. Professores aposentados podem atuar em ações de extensão universitária da UFBA como participantes, na medida em que participem do PROIEX — Programa Especial de Reintegração de Professores Aposentados nas Atividades de Extensão da UFBA⁸.

CONSULTE NESTA SESSÃO:

2.1.1. Registro de ação de extensão	25
Fluxo	
Responsabilidades	
Perguntas Frequentes	
2.1.2. Certificação de extensão	31
Fluxo	
Atribuições	
Perguntas Frequentes	
2.1.3. ACCS	37
Fluxo	
Atribuições	
Perguntas Frequentes	
2.1.4. PIBIEX	43
Fluxo	
Atribuições	
Perguntas Frequentes	
2.1.5. Programa ProExt-MEC	49
Fluxo	
Atribuições	
Perguntas Frequentes	

1 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 13

2 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 14

3 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 14 par. 2º

4 Resolução 01/2013 do CONSEPE, Art. 1º

5 Resolução 01/2013 do CONSEPE, Art. 2º

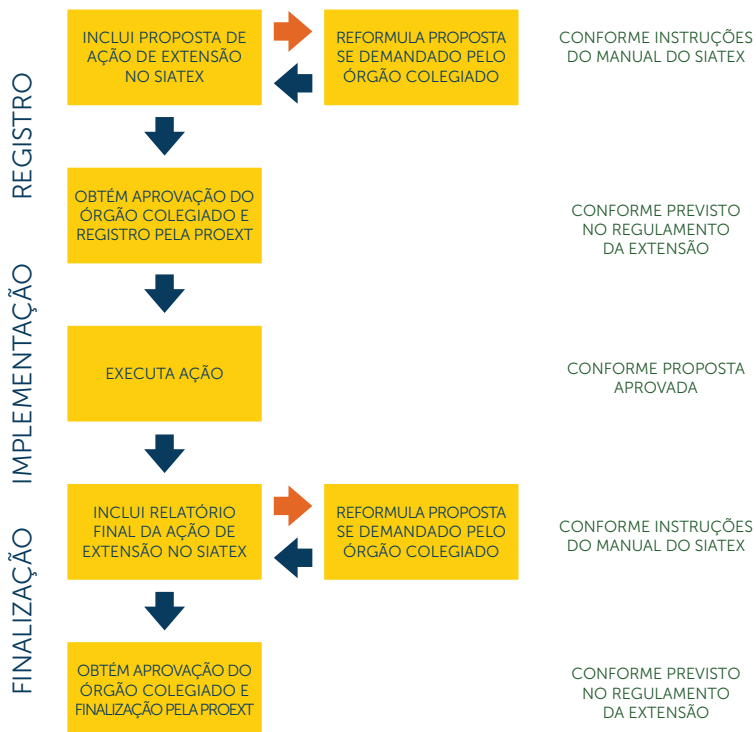
6 Estatuto, Art. 4º

7 Decreto N° 7.416/2010 da Presidência da República, Art. 9º Item II

8 Resolução 02/2006 do CONSEPE, Art. 1º

2.1.1 - Registro de ação de extensão

FLUXO



Principais etapas do fluxo de ações do Coordenador de Ação que estão relacionadas a seu registro. Aqui é apresentado apenas o fluxo acadêmico: não estão incluídos os passos relacionados com execução financeira e estabelecimento de contratos ou convênios. Na fase de registro, o Coordenador cadastra a ação no SIATEX, que automaticamente a encaminha ao Dirigente para que a pautar na reunião do órgão colegiado competente e informe sua aprovação, que então é automaticamente encaminhada para conferência e registro pela **PROEXT**. Após o registro, ocorre a fase de implementação da proposta aprovada. A finalização da ação depende de que o Coordenador inclua o relatório final no SIATEX, que o encaminha ao Dirigente para aprovação no órgão colegiado competente e em seguida para finalização pela **PROEXT**. O Coordenador deve reformular a proposta e o relatório caso assim seja exigido pelo órgão colegiado (setas laranjas). O texto à direita, em verde, indica onde pode ser encontrado o detalhamento de cada etapa.

2.1.1. - Registro de ação de extensão

RESPONSABILIDADES

O Coordenador de Ação de Extensão tem responsabilidades associadas aos processos de registro, implementação e finalização da ação.

Registro da ação de extensão: O registro da ação pela PROEXT é o ato administrativo que lhe confere o reconhecimento institucional pela UFBA¹. O registro pela **PROEXT** só pode ser realizado após a apreciação e aprovação da proposta pelo órgão colegiado competente^{2,3}. O sistema informatizado utilizado pela UFBA para a tramitação do registro de ações de extensão é o SIATEX. Desse modo, o Coordenador de Ação de Extensão deve, para obter o registro da ação, cadastrá-la no SIATEX indicando o órgão colegiado de aprovação. É importante notar que a criação desse cadastro e consequente geração do número SIATEX **não constitui registro**: o registro é ação da **PROEXT**, que só ocorre após a aprovação da proposta pelo órgão competente. O Coordenador pode acompanhar a situação da proposta acessando o SIATEX.

Implementação da ação de extensão: A implementação representa a fase de execução da ação de extensão de acordo com a proposta aprovada na instância competente. O Coordenador da Ação é o responsável institucional pelo cumprimento dos objetivos estabelecidos na proposta e pela condução dos procedimentos necessários à sua consecução⁴. Caso haja necessidade de alteração do Coordenador da Ação durante sua execução, a mesma deverá ser aprovada pela instância competente⁵ e informada à **PROEXT**. O Coordenador pode utilizar as funcionalidades do módulo de relatório do SIATEX para permitir inscrição externa na ação de extensão (inscrição de estudantes em um curso ou de ouvintes em um evento, por exemplo). Com esse módulo, o próprio interessado acessa o sistema pela internet e, usando uma senha disponibilizada pelo Coordenador, realiza sua inscrição dentro do prazo estipulado. Os dados das inscrições realizadas desse modo ficam disponíveis para o processo de certificação⁶ descrito no item 2.1.2 do presente Manual. No caso de eventos de extensão com demandas mais complexas de gerenciamento informatizado, o Coordenador pode utilizar o sistema GERE (Gerência de Eventos) da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFBA⁷, que também permite a certificação digital dos participantes.

Finalização da ação de extensão: Ao final da ação, seu Coordenador deve submeter o relatório final à apreciação do órgão colegiado no qual foi aprovada⁸ usando o SIATEX. A finalização do processo que gerou a ação de extensão só será realizada pela **PROEXT** após a aprovação do relatório final

1 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 12

2 Regimento Geral, Art. 2º par. 4º

3 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 10

4 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 13

5 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 14 par. 1º

6 Consulte o Manual do SIATEX, www.siatex.ufba.br

7 Consulte o Manual do Usuário do GERE, www.gere.ufba.br

8 Regimento Geral, Art. 2º par. 4º

por esse órgão⁹. Até esse momento, o Coordenador continuará respondendo pela ação de extensão, mesmo que as atividades previstas no plano de trabalho tenham sido concluídas¹⁰. Coordenadores que não apresentarem os relatórios finais serão considerados inadimplentes¹¹ e sua ação como coordenador de uma nova ação não deverá ser aceita pelo órgão colegiado competente e pela **PROEXT** até que seja sanada a inadimplência¹².

9 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 15

10 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 15 par 3º

11 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 15 par 2º

12 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 15 par 4º

2.1.1. - Registro de ação de extensão

PERGUNTAS FREQUENTES

Sou docente aposentado. Posso ser Coordenador de Ação de Extensão da UFBA?

Não. O docente aposentado da UFBA que participa do Programa Especial de Reintegração de Professores Aposentados nas Atividades de Extensão (PROIEX) pode participar de ações de extensão¹, mas a coordenação das ações é restrita a docentes e servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFBA².

Sou servidor técnico-administrativo mas não possuo formação superior. Posso ser Coordenador de Ação de Extensão da UFBA?

Não. Servidores técnico-administrativos podem coordenar ações de extensão na medida em que possuam formação superior relacionada à área de conhecimento da ação proposta³.

O registro é necessário para todas as ações de extensão da UFBA?

Sim. Ele é necessário para programas, projetos, eventos, cursos, prestações de serviços, ACCS (ver item 2.1.3), cursos de pós-graduação lato sensu e outras ações caracterizadas como ações de extensão universitária de acordo com as normas vigentes na UFBA⁴. A vinculação institucional da UFBA, através do seu nome ou marca, em atividades de extensão universitária sem registro na Pró-Reitoria de Extensão Universitária será passível de sanção segundo as normas vigentes⁵.

O que é e como funciona o SIATEX?

O SIATEX (Sistema de Registro e Acompanhamento de Atividades de Extensão) é o sistema informatizado da UFBA utilizado para a tramitação das propostas de ações de extensão desde sua criação até sua finalização, e constitui um importante banco de dados sobre extensão universitária da UFBA. Ele pode ser acessado no endereço <https://siatex.ufba.br/siatex> com o CPF e senha do SIUS. O funcionamento do SIATEX é descrito no Manual do SIATEX, disponível na página inicial do sistema.

Não consigo acessar o SIATEX com meu CPF e senha. O que devo fazer?

Provavelmente a senha expirou. Você poderá solicitar uma nova senha através do site www.sius.ufba.br, no menu à esquerda em Senha dos sistemas web. A nova senha será encaminhada para o seu e-mail cadastrado na UFBA. O mesmo site do SIUS permite alteração nesse cadastro, inclusive alteração de e-mail.

Alterei a senha SIUS, mas continuo sem acesso ao SIATEX. O que devo fazer?

Informe o setor de registro sobre a situação. Os técnicos en-

1 Resolução 02/2006 do CONSEPE, Art. 1º

2 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 14

3 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 14

4 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 24

5 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 24 par. 2º

trarão em contato com a STI, a fim de identificar o que está ocorrendo. O problema pode ser o tipo de vínculo cadastrado no Sistema de Pessoal. Não sendo docente efetivo ou técnico-administrativo, o acesso ao SIATEX fica impedido.

Criei uma proposta de ação de extensão no SIATEX e obtive o número SIATEX. Isso quer dizer que a ação já está registrada?

Não. O registro da ação pela PROEXT é o ato administrativo que lhe confere o reconhecimento institucional pela UFBA⁶. O registro pela PROEXT só pode ser realizado após o Dirigente informar no próprio SIATEX a aprovação da proposta pelo órgão colegiado competente^{7,8}. Através do SIATEX, o Coordenador pode acompanhar o status da ação e a instância em que se encontra.

Criei uma proposta de ação de extensão mas quero cancelá-la. É possível fazê-lo?

Sim. Caso seu status esteja ainda com “inicializada”, o Coordenador poderá cancelá-la através da opção “cancelamento” no menu “propostas” do proponente. Caso a proposta já tenha sofrido alguma tramitação, o Coordenador da Ação deve solicitar seu cancelamento ao setor de registro da PROEXT. Caso ela já tenha sido aprovada pelo órgão colegiado competente, será necessário encaminhar junto ao pedido a concordância do Dirigente quanto ao cancelamento.

Posso concorrer a editais de fomento à extensão da PROEXT com propostas que não estão registradas?

Não. A PROEXT só apoia ações institucionalmente reconhecidas, ou seja, as registradas.

Quanto tempo se passa desde a criação da proposta no SIATEX até seu registro pela PROEXT?

Esse prazo depende principalmente da aprovação da proposta pelo órgão colegiado competente. Após sua aprovação, e não havendo inadequações da proposta à legislação vigente, o registro é imediato. O Coordenador da Ação deve ficar atento a esse intervalo quando decidir submeter propostas em resposta a editais de fomento da PROEXT, pois esses editais só acolhem propostas de ações previamente registradas.

Minha ação de extensão contará com captação de recursos. Como devo proceder?

O fluxo acadêmico, que inclui o registro, implementação e finalização da ação, é o mesmo descrito acima. Contudo, adicionalmente, será criado um fluxo financeiro paralelo ao acadêmico. Os procedimentos relacionados ao fluxo financeiro podem ser acessados no Manual de Procedimentos Administrativos da UFBA (www.ufba.br/manual-procedimentos) na situação em que os recursos serão administrados pela UFBA (PO/PROPLAN/CCConv/01) ou por fundação (PO/PROPLAN/

6 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 12

7 Regimento Geral, Art. 2º par. 4º

8 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 10

CCConv/02).

Como faço para registrar uma ACCS?

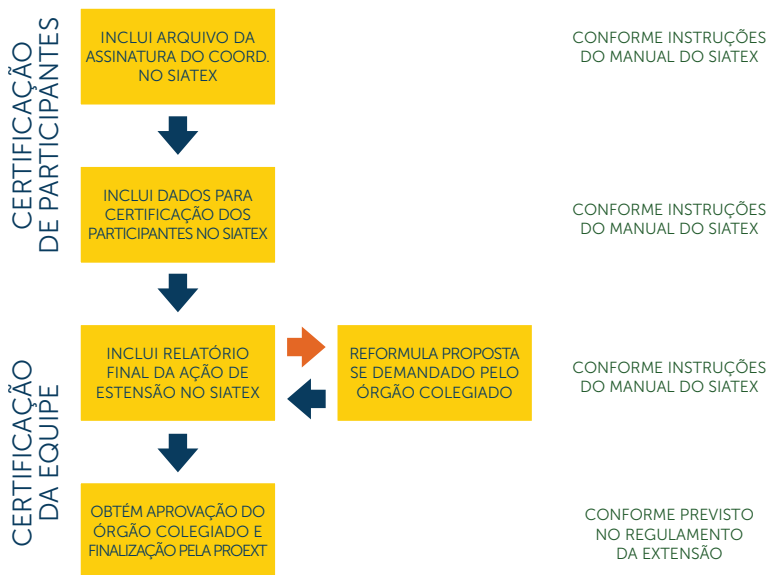
Veja o item 2.1.3.

Como posso conhecer os procedimentos administrativos detalhados relacionados ao registro de ações de extensão?

Os procedimentos e seu fluxo estão disponíveis no Manual de Procedimentos Administrativos da UFBA (www.ufba.br/manual-procedimentos), no grupo PROEXT, título PO/PROEXT/COPPEX/01 – Registro de Atividade de Extensão Universitária. Veja também o item 2.1.2 do presente Manual para se informar sobre a certificação referente à participação em ações registradas. Lembre-se de não imprimir ou salvar esses procedimentos em seu computador. Eles podem ser revistos e alterados. Sempre que precisar consultá-los, acesse a página da UFBA e consulte a versão atual.

2.1.2. - Certificação de ação de extensão

FLUXO



Principais etapas do fluxo de ações do Coordenador de Ação de Extensão que estão relacionadas a sua certificação (exceto ações que envolvem disciplinas da UFBA, como ACCS e cursos de pós-graduação *lato sensu*, e ações que foram gerenciadas pelo Sistema de Gerenciamento de Eventos – GERE). Logo após a execução da ação, o Coordenador deve realizar a certificação dos participantes, processo que independe da aprovação do relatório final. Para isso, ele deve realizar o upload de sua assinatura no SIATEX e completar as informações dos participantes que fazem jus à certificação, conforme descrito no Manual do SIATEX. Para obter a certificação da equipe executora e finalizar a ação, o Coordenador deve incluir o relatório final da ação no SIATEX e o mesmo deve ser aprovado pelo órgão competente. Caso o órgão solicite alterações (seta laranja), o coordenador deve realizá-las e ressubmeter o relatório. Todos os certificados são gerados digitalmente e podem ser salvos pelo Coordenador ou enviados por e-mail aos beneficiários. O texto à direita, em verde, indica onde pode ser encontrado o detalhamento de cada etapa.

2.1.2. - Certificação de ação de extensão

RESPONSABILIDADES

O Coordenador de Ação de Extensão tem responsabilidades associadas à solicitação dos certificados para aqueles que participaram da ação, sejam eles os participantes externos, sejam os membros da equipe executora.

Certificação dos participantes: A disponibilização de certificado (por participação, frequência e aproveitamento) aos participantes das ações de extensão da UFBA (alunos de cursos, participantes de eventos etc.) deve ocorrer imediatamente após a finalização desta participação, sob risco da UFBA ser acionada judicialmente. Toda certificação de ações de extensão da UFBA deve ser autorizada pela **PROEXT**, e essa autorização depende de que a ação esteja registrada¹. A principal via de emissão de certificados é o sistema SIATEX, que gera certificados digitais (arquivos *.PDF) de modo automático, a partir da alimentação de informações pelo Coordenador da Ação. Para emitir os certificados, o Coordenador de Ação de Extensão deve acessar o SIATEX, onde realiza o *upload* de sua assinatura (que será incluída no certificado junto à assinatura do Pró-Reitor de Extensão), e alimentar as informações sobre os participantes que fazem jus ao certificado. Caso o Coordenador tenha usado a funcionalidade de inscrição externa do SIATEX, bastará informar, na lista de inscritos, as informações sobre frequência e aproveitamento, quando adequado. Finalizado esse processo, o Coordenador poderá encaminhar os certificados aos beneficiários através de seu endereço eletrônico cadastrado no sistema ou realizar o *download* dos certificados. Caso não tenha usado a funcionalidade de inscrição externa, deverá alimentar o sistema, também, com os nomes e endereços eletrônicos dos participantes. O detalhamento desse procedimento está disponível no Manual do SIATEX. Caso o Coordenador da Ação opte pelo uso do Sistema de Gerência de Eventos da UFBA (GERE), que possui um conjunto mais amplo de ferramentas de gestão de eventos, a certificação (também digital) dos participantes externos será realizada pelo próprio GERE. Mais informações sobre o GERE, incluindo o Manual do Usuário, estão disponíveis em www.gere.ufba.br.

Certificação da equipe executora: A certificação do Coordenador da Ação e dos demais membros da equipe executora é realizada sempre pela **PROEXT** e depende da aprovação do relatório final da ação pelo órgão colegiado competente. O Coordenador deve, portanto, incluir o relatório final da ação no SIATEX e informar os dados da equipe executora que faz jus a certificação. Caso solicitado pelo órgão colegiado, o relatório deve ser revisto antes da aprovação.

Certificação de estudantes de cursos de pós-graduação *lato sensu*: Para solicitar a certificação dos estudantes, o coordenador deve submeter o Relatório Técnico-Acadêmico para apreciação do órgão colegiado competente.

¹ Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 26

2.1.2. - Certificação de ação de extensão

PERGUNTAS FREQUENTES

Devo optar pelo SIATEX ou pelo GERE para realizar a inscrição na ação de extensão que coordeno?

Os dois sistemas permitem a emissão eletrônica de certificados de extensão válidos. Ambos permitem que haja inscrição externa na ação pelos próprios interessados, que são responsáveis por digitar seus dados pessoais (que incluem, minimamente, seu nome completo, que será impresso no certificado, e seu endereço eletrônico, para o qual o certificado será encaminhado após a ação, caso o inscrito faça jus ao mesmo). Essa funcionalidade evita que o coordenador tenha que preencher esses dados manualmente no momento da emissão dos certificados, o que pode ser demorado e levar a erros de cópia. O GERE, contudo, é um sistema específico para a completa gerência de eventos, e possui módulos para inscrição de ouvintes, submissão e avaliação de atividades e trabalhos, envio de mensagens, geração de relatórios, de anais e de programação. Assim, a escolha entre os dois sistemas para a realização das inscrições dependerá da avaliação do coordenador sobre qual dos dois atende melhor suas demandas. O Manual do SIATEX está disponível em www.siatex.ufba.br e o Manual do Usuário do GERE está disponível em www.gere.ufba.br.

Em que momento devo emitir os certificados referentes à ação de extensão que coordenei?

No caso dos participantes externos (ou seja, exceto os dos membros da equipe executora da ação), os certificados devem ser emitidos logo que sua participação na ação seja encerrada (logo após o final do curso de extensão ou do evento, por exemplo). Esses certificados independem da aprovação do relatório final da ação pelo órgão colegiado que aprovou a proposta da ação e devem ser emitidos com celeridade para evitar que a UFBA seja acionada judicialmente pelos beneficiários que, eventualmente, não os receberam. Já a autorização de emissão dos certificados dos membros da equipe executora é realizada pela PRO-EXT, apenas após a aprovação do relatório final da ação de extensão pelo órgão colegiado competente.

Como devo proceder para emitir os certificados para os participantes externos da ação de extensão que coordenei?

Caso a gestão dos inscritos tenha sido realizada pelo GERE,

entre em contato com a equipe gestora desse sistema. Caso o GERE não tenha sido utilizado, a emissão é realizada pelo SIATEX. Acesse o módulo "Relatórios" do SIATEX e inicialize o relatório da ação de interesse. Inclua os dados dos participantes externos que fazem jus ao certificado (ou, caso tenha utilizado o módulo de inscrições, use a lista de inscritos existente no sistema). Use a opção de envio do arquivo *.PDF para os endereços eletrônicos dos beneficiários ou salve os mesmos em seu computador, se preferir imprimi-los e entregá-los em mãos.

Os certificados digitais ficam disponíveis assim que preencho o relatório?

Não. Os certificados digitais precisam ser configurados pelos técnicos do setor de registro para ficarem disponíveis no relatório e serem enviados. Desta forma, em situações de urgência, entre em contato com o referido setor, indicando o número do relatório e solicitando a disponibilização ou o envio dos certificados digitais.

Os participantes externos de minha ação de extensão não possuem acesso a endereço eletrônico. Como posso fazer para que recebam os certificados?

O Coordenador da Ação pode realizar o download dos arquivos dos certificados, imprimi-los e entregá-los aos beneficiários. Caso deseje, nesses casos excepcionais, pode solicitar a impressão ao setor de registro da PROEXT, justificando que os beneficiários são membros de comunidade carente.

Como devo proceder para obter os certificados para os membros da equipe executora da ação de extensão que coordenei?

A emissão dos certificados pode ser solicitada ao setor de certificação da PROEXT assim que o relatório final for aprovado pelo órgão colegiado competente. O Coordenador de Ação de Extensão pode acompanhar o status do relatório no próprio SIATEX.

Posso eu mesmo emitir certificados de participação em ação de extensão que coordenei na UFBA?

Não. Cabe apenas à PROEXT aprovar a emissão de certificados para todas as ações de extensão universitária da Universidade¹. Documentos de certificação produzidos por outras vias não possuem valor legal e ferem a legislação vigente.

Sou coordenador de disciplina ACCS. Os alunos matriculados na ACCS fazem jus à certificação de extensão?

Não. A participação na ACCS como estudante matriculado é incluída no próprio histórico escolar de graduação do estudante, já que essa atividade de extensão é, além de uma

¹ Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 26

ação de extensão², também um componente curricular na modalidade disciplina³. A nota da ACCS é, inclusive, incorporada ao cálculo de coeficiente de rendimento dos estudantes que a cursaram⁴.

Sou coordenador de curso de pós-graduação *lato sensu*. Que procedimento devo adotar para que os certificados desse curso sejam emitidos para os estudantes?

*A emissão desses certificados depende da aprovação do relatório acadêmico do curso, produzido pelo Coordenador. Esse relatório deve incluir, entre outras informações, a relação de alunos concludentes, isto é, aqueles que cumpriram a carga horária, foram aprovados nos componentes curriculares e apresentaram o TCC, no caso dos cursos de especialização. O Coordenador encaminha o relatório à Congregação da Unidade. Caso aprovado, a unidade encaminha o processo à PROEXT para análise técnica. Caso o relatório obtenha parecer favorável da PROEXT, o processo segue para apreciação pelo CAPEX. Sendo aprovado, o processo segue para a Superintendência de Administração Acadêmica (SAA) para emissão dos certificados. A certificação dos estudantes ocorre independentemente da aprovação do relatório financeiro, que é outro relatório que o coordenador deve produzir e encaminhar para a Congregação e que é apreciado pela PROPLAN. A reprovação do relatório financeiro pela PROPLAN torna curso e coordenador inadimplentes. O oferecimento de novas turmas de cursos inadimplentes e a criação de novos cursos por coordenadores inadimplentes dependem da regularização financeira do curso cujo relatório não foi aprovado. Note que a legislação dos cursos de pós-graduação *lato sensu* está passando, em 2014, por revisão, tanto na UFBA como nacionalmente. Mantenha-se informado sobre alterações dos procedimentos descritos aqui.*

Como posso conhecer os procedimentos administrativos detalhados relacionados à certificação de ações de extensão?

Os procedimentos e seu fluxo estão disponíveis no Manual de Procedimentos Administrativos da UFBA (www.ufba.br/manual-procedimentos), no grupo PROEXT, título PO/PROEXT/COPPEX/02 – Certificação de Atividade de Extensão Universitária. Lembre-se de não imprimir ou salvar esses procedimentos em seu computador. Eles podem ser revis-

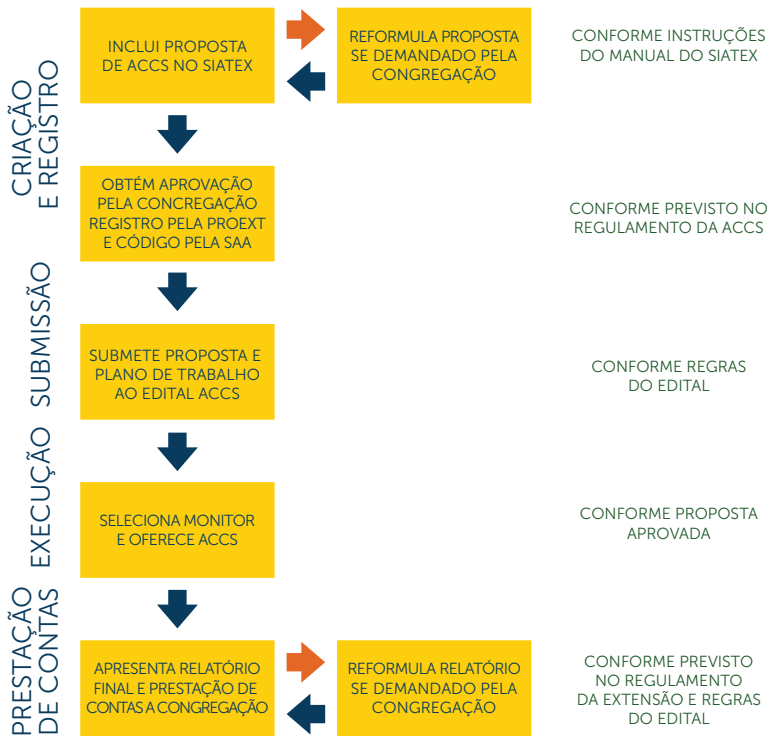
2 Resolução 01/2013 do CONSEPE, Art. 2º

3 Resolução 01/2013 do CONSEPE, Art. 1º

4 Resolução 01/2013 do CONSEPE, Art. 8º par. 1º

tos e alterados. Sempre que precisar consultá-los, acesse a página da UFBA e consulte a versão atual.

FLUXO



Principais etapas do fluxo de ações do Coordenador de Ação de Extensão no processo de oferecimento de ACCS. O primeiro passo para a criação da ACCS é o cadastro de sua proposta no SIATEX para apreciação pela Congregação, registro pela PROEXT e criação de código de disciplina pela Superintendência de Administração Acadêmica (SAA). O processo de criação e registro não precisa ser necessariamente conduzido pelo professor que oferecerá a ACCS. Caso a ACCS já tenha sido criada anteriormente, deve-se pular a etapa de criação e registro. O oferecimento da ACCS em um determinado semestre depende de sua inclusão no planejamento didático pelo Colegiado de Curso. Caso o professor responsável pelo oferecimento da ACCS no semestre deseje concorrer a financiamento por edital de fomento da **PROEXT**, ele deve submeter a proposta e o plano de trabalho do monitor (caso previsto) seguindo os termos do edital. Obtendo aprovação, ele seleciona o monitor, se for o caso, e oferece a ACCS. Para conclusão, apresenta relatório final e prestação de contas à Congregação. Caso a ACCS não tenha recebido recursos de edital da **PROEXT**, as etapas de submissão e pres-

tação de contas não se aplicam. Tanto na criação como na prestação de contas, o Coordenador da Ação pode ser instado pela Congregação a reformular o documento submetido (proposta ou relatório) antes da aprovação. O texto à direita, em verde, indica onde pode ser encontrado o detalhamento ou base legal de cada etapa.

RESPONSABILIDADES

As responsabilidades do Coordenador de Ação de Extensão, no caso da ACCS, podem variar de caso a caso.

Criação e registro da ACCS: Corresponde à etapa de criação da disciplina ACCS, que precede seu primeiro oferecimento. A proposta da ACCS deve ser cadastrada no SIATEX para apreciação pela Congregação, registro pela **PROEXT** e criação do código da disciplina pela Superintendência de Administração Acadêmica (SAA). Essa etapa é realizada uma única vez e não necessariamente pelo mesmo professor que nos anos subsequentes ministrará a disciplina. Ela pode inclusive ser realizada pelo próprio Coordenador de Colegiado de Curso (ver item 2.3.1). No caso específico da ACCS, o registro pela **PROEXT** tem por objetivo garantir a criação do código da disciplina pela Superintendência de Administração Acadêmica (SAA), o que permite que a disciplina seja elencada nos planejamentos didáticos subsequentes. Em função disso, após o registro, o processo no SIATEX é finalizado pela própria **PROEXT** e não se gera a necessidade de apresentação de relatório final.

Submissão de proposta a edital da PROEXT: A cada semestre em que uma ACCS já registrada for incluída no planejamento didático pelo Colegiado de Curso, o professor responsável pelo oferecimento da mesma pode pleitear financiamento da ação submetendo uma proposta ao Edital da **PROEXT**. Nesse caso, ele deve atender os termos do edital específico, apresentando a proposta de oferta e, se for o caso, o plano de trabalho do monitor bolsista. Contudo, o oferecimento de uma ACCS existente não está condicionado à captação de recursos junto aos editais da **PROEXT**: o professor responsável pode oferecê-la ainda que não participe desses editais (ou ainda que não seja contemplado por eles), bastando para isso que ela seja incluída no planejamento didático do curso.

Execução da ACCS: Essa etapa se refere ao desenvolvimento da ACCS pelo professor com base na ementa da disciplina. Caso tenha obtido apoio da **PROEXT** na forma de bolsa para monitor, o professor deve, adicionalmente, selecionar o estudante bolsista.

Apresentação de relatório final e prestação de contas: Essa etapa se restringe às ACCS apoiadas com recursos dos editais **PROEXT**. O professor da ACCS deve submeter ao órgão colegiado competente o relatório final da ação e a prestação de contas do uso dos recursos financeiros, conforme previsto no edital de fomento. Essa prestação de contas não corresponde ao relatório final do SIATEX.

2.1.3. - ACCS

PERGUNTAS FREQUENTES

O processo de criação de uma disciplina ACCS é diferente do processo de criação de uma disciplina normal?

Sim. Além de ser um componente curricular na modalidade de disciplina, a ACCS também é uma ação de extensão¹ e, nesse sentido, deve ser registrada pela PROEXT, o que demanda sua inclusão no SIATEX e aprovação pela Congregação (ver item 2.1.1). Assim, um proponente deve cadastrá-la no SIATEX e obter a aprovação do órgão colegiado competente. Cabe à PROEXT avaliar sua adequação às normas vigentes e encaminhar as informações da disciplina para a Superintendência de Administração Acadêmica (SAA), para que seja criado o código da disciplina.

O que devo levar em conta quando da elaboração da ementa de uma ACCS?

Em primeiro lugar, note que compete ao Colegiado de Curso fixar diretrizes e orientações didáticas para o respectivo curso, visando garantir sua qualidade didático-pedagógica². Assim, consulte o coordenador do colegiado antes de propor a ACCS. Além disso, procure criar uma ementa suficientemente flexível para acomodar uma variedade de ações de extensão em semestres distintos. Por exemplo, em lugar de criar uma ementa que direcione para a “interação com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado para buscar soluções para o licenciamento ambiental”, avalie se não seria melhor apresentá-la como direcionada à “interação com setores ambientais atuantes no estado para buscar soluções para problemas ambientais relevantes”. Isso pode permitir que as ações da ACCS evoluam ao longo dos semestres sem que haja necessidade de criação de uma nova disciplina (ou revisão da ementa), além de permitir que diferentes professores possam oferecer a mesma disciplina e cumprir seus objetivos a partir de intervenções distintas com diferentes setores sociais.

O fato de eu ter sido a pessoa que cadastrou a proposta da ACCS no SIATEX implica que eu tenha que oferecê-la?

Não. Após registrada na PROEXT, a disciplina receberá um código específico pela Superintendência de Administração Acadêmica (SAA) e, a partir de então, os professores responsáveis por seu oferecimento serão definidos na instância de

1 Resolução 01/2013 do CONSEPE, Art. 1º e Art. 2º

2 Regimento Geral, Art. 34, item III

planejamento didático da unidade de ensino. Isso significa que o próprio Coordenador do Colegiado de Curso pode cadastrar um conjunto abrangente de ACCS do curso concebidas pelo colegiado e que, posteriormente, serão oferecidas por diversos professores.

O fato de eu ter sido a pessoa que cadastrou a proposta da ACCS no SIATEX implica em que eu tenha que apresentar um relatório sobre a mesma através do SIATEX?

Não. Diferentemente das demais ações de extensão, a ACCS é incluída no SIATEX apenas para que a PROEXT acompanhe as ACCS criadas e solicite a criação de código da disciplina pela Superintendência de Administração Acadêmica (SAA). Após essa etapa, a própria PROEXT finaliza a ACCS no SIATEX, de modo que não há necessidade de apresentação de relatório por essa via.

Sou funcionário técnico-administrativo. Posso oferecer ACCS?

Não. A responsabilidade por atividades letivas é privativa do corpo docente³.

O oferecimento da ACCS é computado em minha carga horária docente semestral?

Sim. A carga horária da ACCS deve ser computada na carga horária de atividades de ensino do professor⁴.

Todas as ACCS oferecidas em um determinado semestre são automaticamente financiadas pela PROEXT?

Não. A PROEXT apoia o desenvolvimento de ACCS a partir de editais públicos. Professores podem concorrer a esses editais na medida em que a ACCS já tenha código e faça parte do planejamento didático do semestre para o qual o edital oferece fomento.

Para ser oferecida em um determinado semestre, a ACCS deve ter sido aprovada em um edital de fomento da PROEXT?

Não. O oferecimento da ACCS não depende de aprovação de sua proposta em editais de fomento da PROEXT.

ACCS podem fazer parte dos currículos de pós-graduação?

Sim. Elas podem ser criadas e oferecidas em cursos tanto de graduação como de pós-graduação⁵.

Como posso conhecer os procedimentos administrativos detalhados relacionados à ACCS?

Os procedimentos e seu fluxo estão disponíveis no Manual de Procedimentos Administrativos da UFBA (www.ufba.br/manual-procedimentos), no grupo PROEXT, títulos: PO/

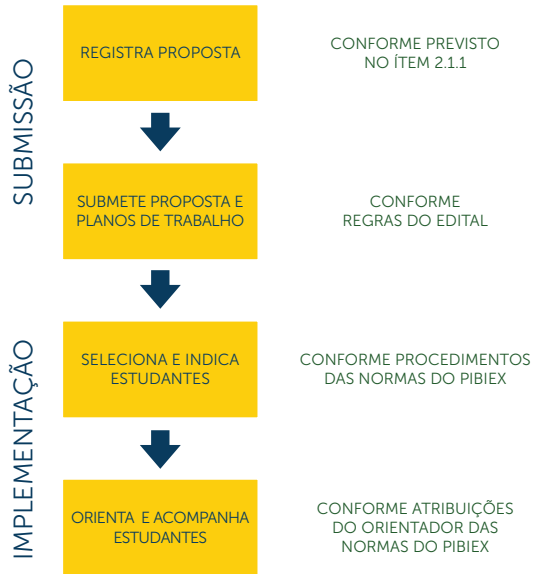
³ Estatuto, Art. 4º

⁴ Resolução 01/2013 do CONSEPE, Art. 8º par. 3º

⁵ Resolução 01/2013 do CONSEPE, Art. 1º

PROEXT/COFICE/01 – Registro de Atividade de Extensão Universitária na modalidade ACCS; PO/PROEXT/COFICE/02 – Submissão de Propostas ACCS ao Edital de Fomento da PROEXT; PO/PROEXT/COFICE/03 – Relatórios Finais e Prestação de Contas ACCS. Lembre-se de não imprimir ou salvar esses procedimentos em seu computador. Eles podem ser revistos e alterados. Sempre que precisar consultá-los, acesse a página da UFBA e consulte a versão atual.

FLUXO



Principais etapas do fluxo de ações do Coordenador de Ação de Extensão na participação dos editais do Programa PIBIEX. A submissão da proposta e dos planos de trabalho ao Edital PIBIEX depende de seu registro prévio. A implementação das propostas aprovadas depende da seleção dos estudantes e sua indicação à **PROEXT** e demanda acompanhamento continuado dos estudantes pelo coordenador (orientador). O texto à direita, em verde, indica onde pode ser encontrado o detalhamento dessas etapas.

2.1.4. - PIBIEX

RESPONSABILIDADES

O Coordenador de Ação de Extensão envolvido com o Programa PIBIEX tem responsabilidades associadas ao processo de submissão de proposta aos editais de fomento e à implementação da mesma no caso de sua aprovação.

Submissão de proposta aos editais de fomento: Para submeter proposta ao PIBIEX, o Coordenador deve garantir que a mesma esteja vinculada a um programa ou projeto de extensão registrado na **PROEXT**¹. O processo de registro de ação de extensão é descrito no item 2.1.1 deste Manual. Deve ainda submeter seu projeto e os planos de trabalhos dos estudantes ao Edital atendendo aos termos específicos do mesmo e ter sua produção acadêmica registrada na Plataforma Lattes do CNPq².

Implementação da proposta no caso de aprovação: Ao ter sua proposta aprovada, o proponente torna-se orientador do Programa. Ele deve selecionar os estudantes para a realização dos planos de trabalho aprovados, de acordo com os termos das normas do PIBIEX³, e indicá-los à PROEXT, passando então a ter as atribuições do orientador previstas nessa norma⁴.

1 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 2o par. 2º

2 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 6º par. 1º

3 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 16

4 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 7º

PERGUNTAS FREQUENTES

Não tenho título de doutor. Posso ser orientador do PIBIEX?

Sim. As normas do programa não restringem a orientação a doutores. A titulação, contudo, é um dos quatro itens de avaliação do currículo do proponente, possuindo peso 1¹.

Sou servidor técnico-administrativo. Posso ser orientador do PIBIEX?

Não. A legislação federal que institui bolsas de iniciação à extensão universitária restringe a orientação a professores².

Não tenho programa ou projeto de extensão registrado na UFBA. Posso submeter proposta ao PIBIEX?

Não. A submissão de proposta depende de que ela esteja registrada ou vinculada a um programa ou projeto registrado³.

Criei uma proposta de programa ou projeto de extensão no SIATEX e obtive o número SIATEX. Isso quer dizer que a ação já possui registro e que, portanto, posso submetê-la ao PIBIEX?

Não. O registro da ação pela PROEXT é o ato administrativo que lhe confere o reconhecimento institucional pela UFBA⁴. O registro pela PROEXT só pode ser realizado após o Dirigente informar no próprio SIATEX a aprovação da proposta pelo órgão colegiado competente⁵. Através do SIATEX, o Coordenador pode acompanhar o status da ação e a instância em que se encontra.

O plano de trabalho dos estudantes deve incluir horas para participação dos mesmos no Programa de Proficiência em Língua Estrangeira da UFBA (PROFICI)?

É desejável que inclua, visto que se trata de uma atividade obrigatória para os estudantes vinculados ao PIBIEX e que as normas do Programa permitem que até 8 horas de participação no PROFICI sejam abatidas das 20 horas semanais de atividades de extensão de seu plano de trabalho⁷.

O que é o tutor no PIBIEX?

O tutor é um estudante de pós-graduação vinculado à UFBA indicado pelo orientador para atuar no acompanhamento e orientação dos estudantes⁸. Ele pode substituir

-
- 1 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 15, item 1
 - 2 Decreto nº 7.416/2012 da Presidência da República, Art. 9º item II
 - 3 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 2º item 2
 - 4 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 12
 - 5 Regimento Geral, Art. 2º par. 4º
 - 6 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 10
 - 7 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 9º item VI
 - 8 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 10 par 2º

o orientador no caso de sua ausência por mais de 45 dias.

Posso indicar um estudante de graduação como bolsista ou voluntário do Programa PIBIEX sem que haja um processo seletivo público de estudantes?

Não. As normas do programa exigem que a seleção de estudantes seja realizada a partir de processo seletivo público⁹, atendendo à legislação em vigor¹⁰.

Que critérios podem ser usados no edital de seleção de estudantes que participarão do Programa PIBIEX?

Os critérios mínimos seguem a legislação em vigor¹¹ e incluem: estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFBA; apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definido pela UFBA como, pelo menos, a exigência de coeficiente de rendimento igual ou superior a seis (6,0)¹²; não receber outra bolsa paga por programas oficiais; apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no plano de trabalho, correspondente a 20 horas semanais¹³. Critérios adicionais podem ser incluídos no edital de seleção, na medida em que não estejam relacionados¹⁴: à idade do estudante; ao fato do estudante já ser graduado em outro curso; à participação anterior do estudante no PIBIEX ou em outro programa de bolsas; ao semestre ou ano de ingresso do estudante na instituição; à etnia/raça, gênero, orientação sexual, ideologia ou convicção religiosa do estudante.

Posso contar com auxílio da PROEXT para divulgar o edital de seleção de estudantes de graduação que escolherei para participar do PIBIEX?

Sim. Basta encaminhar uma mensagem à Coordenação de Programas e Projetos de Extensão da PROEXT, anexando o edital e solicitando divulgação, que o mesmo será divulgado nas páginas da PROEXT na internet.

Posso substituir um bolsista por outro estudante ou cancelar sua bolsa?

Sim. O orientador pode solicitar à PROEXT a substituição até o 6º mês após a implementação da bolsa¹⁵ e o cancelamento a qualquer momento¹⁶, desde que informe o motivo.

Eu e meu estudante podemos ficar inadimplentes com o PIBIEX? Qual a decorrência da inadimplência?

9 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 16

10 Decreto nº 7.416/2012 da Presidência da República, Art. 3º par 1º

11 Decreto nº 7.416/2012 da Presidência da República, Art. 3º par 1º

12 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 16

13 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 9º item VI

14 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 16 parágrafo único

15 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 19

16 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 20

Sim, nas situações de descumprimento de obrigações previstas nas normas do programa¹⁷. Orientadores inadimplentes não podem se inscrever em Editais subsequentes do Programa¹⁸.

Estou inadimplente com o PIBIEX. Posso reverter essa situação e voltar a participar do Programa?

Sim. Para isso é necessário encaminhar ofício à Coordenação de Programas e Projetos de Extensão da PROEXT apresentando justificativa fundamentada. A justificativa é então encaminhada ao Comitê Interno do PIBIEX para avaliação, o qual pode decidir pela suspensão da inadimplência¹⁹.

Como posso comprovar que fui orientador do PIBIEX?

Basta solicitar uma declaração de orientador à Coordenação de Programas e Projetos de Extensão da PROEXT.

Como posso conhecer os procedimentos administrativos detalhados relacionados ao PIBIEX?

Os procedimentos e seu fluxo estão disponíveis no Manual de Procedimentos Administrativos da UFBA (www.ufba.br/manual-procedimentos), no grupo PROEXT, título PO/PROEXT/COPPEX/03 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão Universitária. Lembre-se de não imprimir ou salvar esses procedimentos em seu computador. Eles podem ser revistos e alterados. Sempre que precisar consultá-los, acesse a página da UFBA e consulte a versão atual.

17 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 21 par. 1º e par. 2º

18 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 21

19 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 21 par. 3º

2.1.5. - Programa ProExt-MEC

FLUXO



Principais etapas do fluxo de ações do Coordenador de Ação de Extensão na participação dos editais do Programa ProExt-MEC. Na fase de registro, o Coordenador procede conforme descrito no item 2.1.1 deste Manual para registrar a proposta de programa ou projeto que submeterá ao Edital ProExt-MEC. Para participar da fase de seleção de propostas, o Coordenador deve incluir os dados da mesma na plataforma especificada no Edital do MEC e submetê-la à avaliação interna da PROEXT, conforme procedimentos divulgados por essa Pró-Reitoria. A PROEXT realiza a seleção interna visando adequar o número de propostas da UFBA aos limites exigidos pelo Edital, e as propostas selecionadas internamente seguem para avaliação nacional pelo MEC. Caso aprovada e contemplada com recursos, o Coordenador executa as ações previstas na proposta. A finalização da ação depende de que o Coordenador apresente relatório final ao MEC, conforme previsto no Edital específico, e de que finalize a ação no SIATEX, conforme previsto no item 2.1.1 deste Manual.

2.1.5. - Programa ProExt-MEC

RESPONSABILIDADES

O Coordenador de Ações de Extensão que pretende submeter proposta de programa ou projeto a um edital do Programa ProExt-MEC (proponente) deve, inicialmente, registrar a proposta na UFBA, conforme descrito no item 2.1.1 deste Manual. Esse registro confere reconhecimento institucional à proposta¹². Em seguida, deve produzir a proposta detalhada na plataforma prevista no edital ProExt-MEC em questão. Nesse procedimento, deve atentar aos termos do Edital quanto aos quesitos eliminatórios e classificatórios da proposta, de modo a produzir uma proposta competitiva. A submissão de propostas aos editais ProExt-MEC é mediada pela PROEXT. Os editais atribuem a esta Pró-Reitoria a função de realizar uma seleção interna de propostas, de modo a adequar o número de propostas encaminhadas pela UFBA ao valor máximo previsto no Edital. Assim, o proponente deve submeter a proposta à PROEXT seguindo o cronograma e informações por ela divulgados. Normalmente, o edital indica que a Pró-Reitoria submeta ao MEC as propostas selecionadas internamente. O proponente deve ficar atento ao prazo de interposição de recursos e ao resultado preliminar publicado pelo MEC em sua homepage. Após a divulgação da lista final de propostas aprovadas e contempladas com recursos pelo MEC, o Coordenador da Ação deve iniciar os procedimentos relativos ao planejamento da execução orçamentária. Para isso, deve consultar a versão corrente do Guia de Execução Financeira dos Programas e Projetos Aprovados pelo Edital ProExt-MEC, disponibilizado pela PROEXT. Com a descentralização dos recursos para a UFBA, a ação deve ser executada pelo Coordenador e sua equipe conforme proposta aprovada. Ao final da vigência da ação, o Coordenador deve apresentar relatório final ao MEC, conforme previsto no Edital. Como para qualquer ação de extensão registrada, o coordenador deve preencher anualmente o relatório de atividades no SIATEX, conforme descrito no item 2.1.1 do Edital.

1 Regimento Geral, Art. 2º par. 4º

2 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 10

2.1.5. - Programa ProExt-MEC

PERGUNTAS FREQUENTES

Sou servidor técnico-administrativo. Posso apresentar proposta aos editais ProExt-MEC?

Normalmente os editais ProExt-MEC restringem a apresentação de propostas a docentes com título de doutor ou mestre. Consulte o edital específico.

Cadastrei uma proposta de programa ou projeto de extensão no SIA-TEX. Ela automaticamente está concorrendo aos editais ProExt-MEC?

Não. Para concorrer à seleção interna de propostas na UFBA, a proposta deve estar registrada na UFBA¹² (ver item 2.1.1 deste Manual) e deve ser detalhada na plataforma especificamente indicada no edital para esse fim. Para concorrer na seleção nacional, a proposta tem que ser aprovada na seleção interna da UFBA.

Por que a PROEXT realiza uma seleção interna de propostas da UFBA submetidas aos editais ProExt-MEC antes de seu envio ao MEC?

Essa atribuição é definida nos editais ProExt-MEC. O objetivo da seleção interna é garantir que o número máximo de propostas que a UFBA pode encaminhar não seja ultrapassado, o que desclassificaria todas as propostas dessa Universidade.

Qual a importância de realizar uma leitura atenta do Edital ProExt-MEC?

Realizar uma leitura muito atenta do Edital ProExt-MEC é condição essencial para a produção de uma proposta competitiva. Os editais apresentam quesitos eliminatórios e classificatórios que, se não levados em conta, certamente levarão a um resultado negativo na seleção nacional.

Como devo conceber a solicitação de recursos financeiros da proposta que encaminharei em resposta ao Edital ProExt-MEC?

Apesar dos esforços do FORPROEX junto ao MEC para que os recursos do Programa sejam disponibilizados na conta do coordenador, o MEC, até o momento, vem adotando a prática de descentralizar os recursos das propostas aprovadas para a UFBA. Isso significa que todos os recursos de capital e custeio devem ser executados conforme as regras de gasto de recursos às quais a UFBA está submetida. Por conseguinte: (a) gastos com material de consumo, serviços de terceiros (pessoa jurídica), materiais permanentes e equipamentos devem ser realizados com base em preções

1 Regimento Geral, Art. 2º par. 4º

2 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 10

*ativos da UFBA; (b) gastos com serviços de pessoas físicas são de muito difícil execução; (c) passagens e diárias devem ser adquiridas através do SCDP; (d) bolsas para estudantes são restritas a estudantes de graduação regularmente matriculados em cursos da UFBA. Consulte a versão corrente do Guia de Execução Financeira dos Programas e Projetos do ProExt-MEC, produzido pela **PROEXT**. Conhecer os procedimentos de execução financeira da Universidade permitirá que o planejamento do orçamento das propostas encaminhadas ao ProExt-MEC seja mais eficaz.*

Por que tenho que apresentar dois relatórios de conclusão, um para a PROEXT e um para o MEC?

A apresentação de relatório final no SIATEX permite que a instância que aprovou a proposta avalie e aprove sua finalização, impedindo que o Coordenador se torne inadimplente junto à UFBA (ver item 2.1.1 deste Manual). A apresentação do relatório final ao MEC é exigência do edital de fomento.

Como posso conhecer os procedimentos administrativos detalhados relacionados aos Editais ProExt-MEC?

Os procedimentos e seus fluxos estão disponíveis no Manual de Procedimentos Administrativos da UFBA (www.ufba.br/manual-procedimentos), no grupo PROEXT, título PO/PROEXT/COPPEX/04 – Programa de Extensão Universitária. Lembre-se de não imprimir ou salvar esses procedimentos em seu computador. Eles podem ser revistos e alterados. Sempre que precisar consultá-los, acesse a página da UFBA e consulte a versão atual.

2.2 - DIRIGENTE

Quem é:

O escopo deste Manual inclui os diretores das Unidades Universitárias e os superintendentes dos Órgãos Estruturantes da UFBA. O Diretor de Unidade Universitária, entre outras competências, convoca e preside as reuniões de sua Congregação¹, órgão ao qual compete, entre outras funções, apreciar e avaliar continuamente propostas, planos, programas e projetos - de pesquisa, criação e inovação e de extensão; e de educação permanente - e serviços no âmbito da Unidade²³. O Superintendente de Órgão Estruturante, analogamente, convoca e preside as reuniões de seu Conselho Deliberativo⁴, ao qual compete, entre outras funções, apreciar e avaliar propostas de ações de extensão no âmbito do Órgão⁵. A estrutura e funcionamento dos Órgãos Estruturantes ainda serão normatizados, conforme previsto no Regimento Interno da Reitoria⁶. Diretores e Superintendentes, portanto, pautam, para avaliação dos colegiados que presidem, as propostas de ações e os relatórios finais de ações de extensão coordenadas por docentes e servidores de suas unidades..

CONSULTE NESTA SESSÃO:

2.2.1. Registro e certificação de ação de extensão	55
Fluxo	
Atribuições	
Perguntas Frequentes	
2.2.2. ACCS	60
Fluxo	
Atribuições	
Perguntas Frequentes	
2.2.3. PIBIEX	61
Fluxo	
Atribuições	
Perguntas Frequentes	
2.2.4. Programa ProExt-MEC	62
Fluxo	
Atribuições	
Perguntas Frequentes	

1 Estatuto, Art. 38º item I e Art. 41º item VI

2 Estatuto, Art. 39º item V

3 Resolução 02/2012 CAPEX, Art. 10º item I

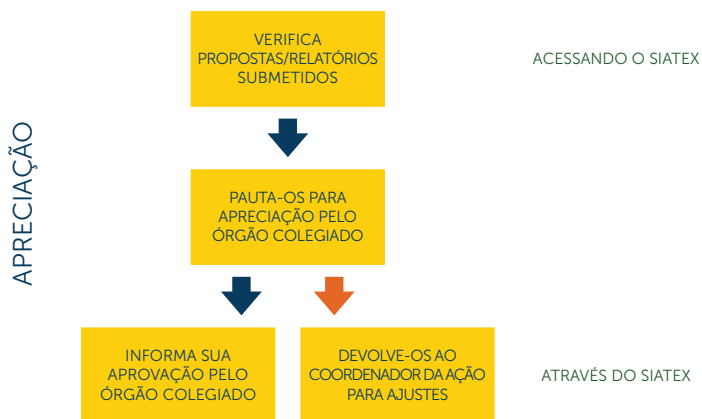
4 Regimento Geral, Art. 23º par. 1º

5 Resolução 02/2012 CAPEX, Art. 10º item II

6 Regimento Interno da Reitoria, Art. 3º

2.2.1 - Registro e Certificação de ação de extensão

FLUXO



Principais passos do fluxo de ações do Dirigente nos processos de registro e certificação das ações de extensão universitária. Os passos são os mesmos para apreciação das propostas de ação de extensão e dos relatórios finais das ações. O Dirigente verifica, no SIATEX, as propostas e relatórios encaminhados, os inclui na pauta do órgão colegiado que preside e informa o resultado da apreciação no próprio SIATEX.

2.2.1 - Registro e Certificação de ação de extensão

RESPONSABILIDADES

O Dirigente tem a responsabilidade de verificar periodicamente o SIATEX de modo a pautar, nas reuniões do órgão colegiado que preside, a apreciação das propostas e relatórios de ações de extensão cadastradas. É sua responsabilidade, ainda, informar o resultado dessa apreciação no próprio SIATEX, para que o Coordenador de Ação de Extensão possa reformular esses documentos (em caso de não aprovação) e para que a PROEXT possa registrar a ação (no caso de aprovação da proposta) ou finalizá-la no sistema e emitir os certificados da equipe executora (no caso de aprovação de relatório final), evitando a inadimplência do Coordenador. Como o fomento da PROEXT às ações de extensão depende de seu registro, que é condicionado à aprovação do órgão colegiado, o Dirigente deve ficar atento para evitar atrasos no processo de avaliação das propostas submetidas, sob risco de inviabilizar que os Coordenadores de Ação de Extensão de sua unidade concorram nos editais da PROEXT.

2.2.1 - Registro e Certificação de ação de extensão

PERGUNTAS FREQUENTES

Professores aposentados, servidores técnico-administrativos sem formação superior e estudantes podem coordenar ações de extensão?

Não. Podem ser coordenadores de ações de extensão apenas docentes e servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFBA, na medida em que possuam formação superior relacionada à área de conhecimento da ação proposta¹. Coordenações de ACCS, de cursos de pós-graduação lato sensu e de ações vinculadas a bolsas de iniciação à extensão são restritas a docentes. Professores aposentados podem atuar em ações de extensão universitária da UFBA como participantes, na medida em que participem do PROIEX – Programa Especial de Reintegração de Professores Aposentados nas Atividades de Extensão da UFBA². Estudantes e servidores técnico-administrativos sem formação superior também podem participar das equipes executoras das ações, mas não podem coordená-las.

O registro é necessário para todas as ações de extensão da UFBA?

Sim. Ele é necessário para programas, projetos, eventos, cursos, prestações de serviços, ACCS, cursos de pós-graduação lato sensu e outras ações caracterizadas como ações de extensão universitária de acordo com as normas vigentes na UFBA³.

O relatório final é necessário para todas as ações de extensão da UFBA?

Não. No caso da ACCS, o registro pela PROEXT é realizado apenas para a criação do código da disciplina, já que a ACCS, além de uma ação de extensão, é também um componente curricular modalidade disciplina⁴. Após essa criação, a própria PROEXT finaliza o processo no SIATEX e não há necessidade de submissão de relatório.

O que é e como funciona o SIATEX?

O SIATEX (Sistema de Registro e Acompanhamento de Atividades de Extensão) é o sistema informatizado da UFBA utilizado para a tramitação das propostas de ações de extensão desde sua criação até sua finalização, e constitui um importante banco de dados sobre extensão universitária da UFBA. Ele pode ser acessado no endereço <https://siatex.ufba.br/siatex> com o CPF e senha do SIUS. O funcionamento do

1 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 14

2 Resolução 02/2006 do CONSEPE, Art. 1º

3 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 5º e Art. 6º

4 Resolução 01/2013, Art. 1º

SIATEX é descrito no Manual do SIATEX, disponível na página inicial do sistema.

Devo acessar o SIATEX com que frequência?

Propostas de ações de extensão e relatórios das mesmas são cadastrados no SIATEX de modo contínuo. Assim, a qualquer momento, o órgão colegiado presidido pelo Dirigente pode ser solicitado a apreciar propostas e relatórios. A aprovação da proposta por esse órgão e a inclusão da informação da aprovação pelo Dirigente no SIATEX são condições necessárias para que se confira reconhecimento institucional à ação⁵⁶, o que garante ao Coordenador da Ação o respaldo para seu desenvolvimento e lhe permite concorrer a fomento pela PROEXT. A aprovação do relatório final pelo órgão colegiado competente e a inclusão da informação da aprovação pelo Dirigente no SIATEX são condições para que o processo gerado com o registro da ação seja finalizado⁷⁸, evitando que o Coordenador se torne inadimplente⁹. Desse modo, é importante que o Dirigente verifique o SIATEX periodicamente e sempre antes de definir a pauta das reuniões do órgão colegiado que preside.

Sou atualmente Dirigente, mas não visualizo no SIATEX o link para homologar propostas e relatórios. O que devo fazer?

O dirigente deve entrar em contato com o Setor de Registro e Certificação da PROEXT. É possível que o Sistema de Pessoal – SIP, que fornece dados para os demais sistemas da UFBA, ainda não tenha atualizado seu status de dirigente, impedindo a visualização do menu correspondente.

Um Coordenador de Ação, após ter sua ação aprovada pelo órgão colegiado, está solicitando o cancelamento da ação. Como devo proceder?

O Dirigente deve avaliar os argumentos do Coordenador da Ação para cancelá-la e, se necessário, submeter a solicitação ao órgão competente. Havendo concordância com o cancelamento, o mesmo deve ser informado pelo Dirigente ao setor de registro da PROEXT para que se proceda ao cancelamento da mesma no SIATEX, de modo a evitar que o Coordenador da Ação se torne inadimplente.

Alguma pessoa ou instância da Unidade Universitária ou Sistema Estruturante pode emitir certificados de participação em ação de extensão da UFBA?

5 Regimento Geral, Art. 2º par. 4º

6 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 10

7 Regimento Geral, Art. 2º par. 4º

8 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 10

9 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 15 par 2º

Não. Cabe apenas à PROEXT autorizar a emissão de certificados para todas as ações de extensão universitária da Universidade¹⁰. Cabe ao órgão colegiado responsável pela aprovação da atividade adotar as providências cabíveis previstas nas normas regimentais da UFBA e na legislação em vigor, caso sejam constatadas irregularidades como esta¹¹.

Como posso conhecer os procedimentos administrativos detalhados relacionados ao registro e certificação de ações de extensão?

Os procedimentos e seus fluxos estão disponíveis no Manual de Procedimentos Administrativos da UFBA (www.ufba.br/manual-procedimentos), no grupo PROEXT, títulos: PO/PROEXT/COPPEX/01 – Registro de Atividade de Extensão Universitária e PO/PROEXT/COPPEX/02 – Certificação de Atividade de Extensão Universitária. Lembre-se de não imprimir ou salvar esses procedimentos em seu computador. Eles podem ser revistos e alterados. Sempre que precisar consultá-los, acesse a página da UFBA e consulte a versão atual.

10 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 26

11 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 14 par. 5º

2.2.2 - ACCS

A ação do Dirigente no fluxo da ACCS se refere aos processos de avaliação da proposta de ação para registro. No caso específico da ACCS, não há submissão de relatório final (ver item 2.2.1).

FLUXO

Ver item 2.2.1.

RESPONSABILIDADES

Ver item 2.2.1.

PERGUNTAS FREQUENTES

Ver item 2.2.1.

2.2.3 - PIBIEX

A ação do Dirigente no fluxo do PIBIEX se refere aos processos de avaliação da proposta de ação para registro e de avaliação do relatório final da ação para certificação (ver item 2.2.1).

FLUXO

Ver item 2.2.1.

RESPONSABILIDADES

Ver item 2.2.1.

PERGUNTAS FREQUENTES

Ver item 2.2.1.

2.2.4 - Programa ProExt-MEC

A ação do Dirigente no fluxo do Programa ProExt-MEC se refere aos processos de avaliação da proposta de ação para registro e de avaliação do relatório final da ação para certificação (ver item 2.2.1).

FLUXO

Ver item 2.2.1.

RESPONSABILIDADES

Ver item 2.2.1.

PERGUNTAS FREQUENTES

Ver item 2.2.1.

2.3. - COORDENADOR DE COLEGIADO

Quem é:

O escopo deste Manual inclui os Coordenadores de Colegiado de cursos de graduação, de pós-graduação *lato sensu* e de pós-graduação *stricto sensu* da UFBA. Os Coordenadores de Colegiado de Graduação e Pós-Graduação, entre outras competências, presidem as reuniões dos respectivos colegiados¹, órgãos aos quais compete, entre outras funções: fixar diretrizes e orientações didáticas para o respectivo curso ou programa, visando garantir sua qualidade didático-pedagógica², e planejar, semestralmente, sua oferta³. No caso dos cursos de graduação, o Coordenador de Colegiado deve ficar atento à exigência de que os cursos de graduação que não preveem ACCS em seus projetos político-pedagógicos deverão proceder à inclusão desse componente em seus currículos até o prazo limite de 25 de fevereiro de 2018⁴. Deve ainda atentar ao Plano Nacional de Educação para o decênio iniciado em 2014, que prevê que, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação sejam realizados em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social⁵.

CONSULTE NESTA SESSÃO:

2.3.1. ACCS	65
Fluxo	
Atribuições	
Perguntas Frequentes	

1 Regimento Geral, Art. 35 item I

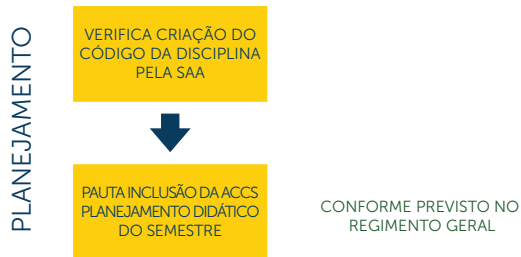
2 Regimento Geral, Art. 34 item II

3 Regimento Geral, Art. 34 item XI

4 Resolução 01/2013 do CONSEPE, Art. 9º

5 Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação, meta 12, estratégia 12.7

FLUXO



Principais etapas do fluxo de ações do Coordenador de Colegiado no processo de inclusão da ACCS no planejamento didático do semestre. A partir da criação do código da disciplina pela Superintendência de Administração Acadêmica (SAA), a ACCS pode ser incluída no planejamento didático semestral.

2.3.1. - ACCS

RESPONSABILIDADES

As responsabilidades do Coordenador de Colegiado, no caso da ACCS, estão relacionadas à sua inclusão no planejamento didático.

Além de ser um componente curricular modalidade disciplina, a ACCS é também uma ação de extensão e, desse modo, deve ser apreciada pela Congregação e registrada pela **PROEXT**¹. Assim, o primeiro passo para sua criação é sua inclusão no SIATEX, para seguir o procedimento de registro (ver item 2.1.3). A inclusão pode ser realizada pelo próprio Coordenador do Colegiado, pelo professor que propôs sua criação ou por outro professor. Incluída no SIATEX, a proposta é automaticamente encaminhada ao Diretor da Unidade, que a incluirá como ponto de pauta em reunião da Congregação e, caso aprovada, informará no sistema a aprovação. A proposta é automaticamente encaminhada à **PROEXT**, que confere a adequação da proposta à legislação vigente e solicita à Superintendência de Administração Acadêmica a criação do código da disciplina. Feito isso, a **PROEXT** finaliza o processo no sistema, de modo que não haverá necessidade de apresentar relatório final no SIATEX.

Com o código criado, a ACCS fica disponível para execução, de modo que o Coordenador do Colegiado pode pautar sua inclusão no planejamento didático dos semestres subsequentes.

1 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 10 e Art. 24

PERGUNTAS FREQUENTES

Qual a importância da ACCS no projeto político-pedagógico do curso?

O Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio iniciado em 2014 prevê que, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação sejam realizados em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social¹. A ACCS é um componente curricular na modalidade disciplina² e, ao mesmo tempo, uma ação de extensão³ que é incorporada aos créditos curriculares dos estudantes que as realizam. Nesse sentido, representa uma das ferramentas possíveis para o cumprimento do PNE. Assim sendo, é importante que os Colegiados de Curso de graduação estabeleçam diretrizes para a criação de ACCS em seus respectivos cursos. Além disso, a participação em programas e projetos de extensão é relevante para todos os estudantes de graduação e pós-graduação, na medida em que viabiliza experiências de aproximação entre o conhecimento acadêmico com o conhecimento produzido fora da academia e a compreensão dos modos pelos quais o conhecimento acadêmico pode contribuir para encaminhar soluções a questões concretas da realidade social e coloca o estudante em contato com essa realidade, o que contribui para sua formação técnica e cidadã.

Quem pode ser o proponente de ACCS no processo de registro dessa ação?

Qualquer professor pode ser o proponente de uma nova ACCS, cabendo à Congregação a avaliação e aprovação da mesma⁴. Quando um professor propõe a ACCS, é recomendado que o mesmo o faça levando em conta as diretrizes e orientações didáticas do respectivo Colegiado de Curso a que ela estará vinculada, de modo a garantir sua qualidade didático-pedagógica⁵. O próprio Coordenador do Colegiado de Curso pode, por decisão deste Colegiado, cadastrar um conjunto abrangente de ACCS para o curso que, posteriormente, serão oferecidas por diversos professores. Nesse caso, o Coordenador deve consultar o item

1 Plano Nacional de Educação, meta 12, estratégia 12.7

2 Resolução 01/2013 do CONSEPE, Art. 1º

3 Resolução 01/2013 do CONSEPE, Art. 2º

4 Resolução 01/2013 do CONSEPE, Art. 3º

5 Regimento Geral, Art. 34 item II

2.1.3 deste Manual.

O oferecimento da ACCS é computado na carga horária de aula do docente que a ministra?

Sim, a carga horária da ACCS deve ser computada na carga horária de atividades de ensino do professor⁶.

ACCS podem fazer parte dos currículos de pós-graduação?

Sim, elas podem ser criadas e oferecidas em cursos tanto de graduação como de pós-graduação⁷.

Como se dá o processo de matrícula dos estudantes nas ACCS?

O procedimento de matrícula na ACCS é idêntico ao processo de matrícula nas demais disciplinas.

A ACCS não está prevista no projeto político-pedagógico do curso. Como se dá seu aproveitamento pelo estudante e como ela é incorporada em seu histórico escolar?

No caso da ACCS não estar prevista no projeto pedagógico de um curso de graduação, o seu aproveitamento, no cômputo da carga horária de disciplinas optativas, para efeitos de integralização curricular, será automático até o limite de 136 horas, devendo ser submetido à deliberação do Colegiado do Curso caso esse limite seja excedido⁸. A ACCS é incorporada como uma disciplina de extensão universitária, com código, nome, frequência e nota, que é utilizada no cômputo do coeficiente de rendimento do estudante⁹.

Um estudante pode se matricular duas vezes na mesma ACCS?

A partir da segunda vez que uma determinada ACCS for cursada pelo aluno, o seu aproveitamento no cômputo da carga horária, para efeitos de integralização curricular, deverá ser submetido à aprovação do Colegiado do Curso, considerando diferenças nas escolhas de temáticas e na experimentação de procedimentos metodológicos, configurando-se caráter renovável ou continuidade da experiência por mais de um semestre¹⁰.

Como posso conhecer os procedimentos administrativos detalhados relacionados à ACCS?

Os procedimentos e seu fluxo estão disponíveis no Manual de Procedimentos Administrativos da UFBA (www.ufba.br/manual-procedimentos), no grupo PROEXT, títulos: PO/PROEXT/COFICE/01 – Registro de Atividade de Extensão Universitária na modalidade ACCS; PO/PROEXT/COFICE/02

6 Resolução 01/2013 do CONSEPE, Art. 8º par. 3º

7 Resolução 01/2013 do CONSEPE, Art. 1º

8 Resolução 01/2013 do CONSEPE, Art. 8º

9 Resolução 01/2013 do CONSEPE, Art. 8º par 1º

10 Resolução 01/2013 do CONSEPE, Art. 8º par. 2º

– Submissão de Propostas ACCS ao Edital de Fomento da PROEXT; PO/PROEXT/COFICE/03 – Relatórios Finais e Prestação de Contas ACCS. Lembre-se de não imprimir ou salvar esses procedimentos em seu computador. Eles podem ser revistos e alterados. Sempre que precisar consultá-los, acesse a página da UFBA e consulte a versão atual.

2.4. - ESTUDANTE

Quem é:

O escopo deste Manual inclui o corpo discente da UFBA, ou seja, estudantes regularmente matriculados nos diversos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu mantidos pela Universidade¹².

CONSULTE NESTA SESSÃO:

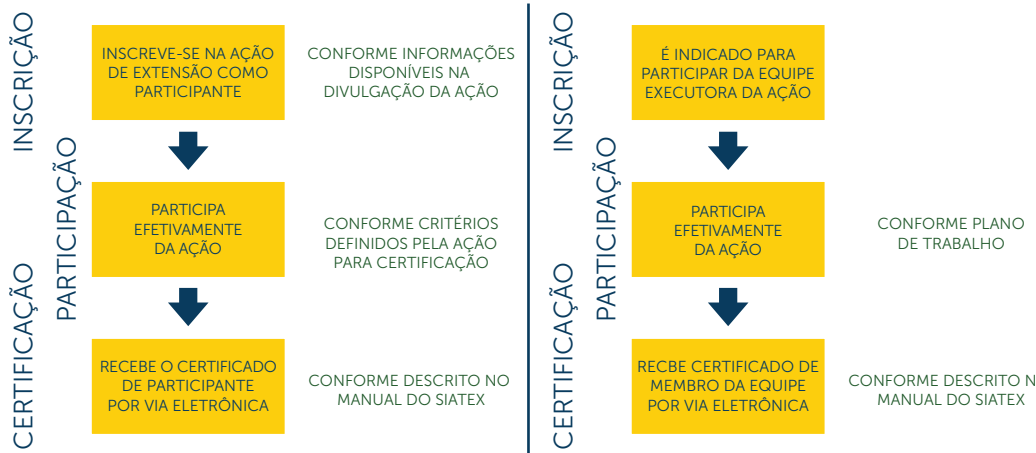
2.4.1. Certificação de extensão	71
Fluxo	
Atribuições	
Perguntas Frequentes	
2.4.2. ACCS	75
Fluxo	
Atribuições	
Perguntas Frequentes	
2.4.3. PIBIEX	79
Fluxo	
Atribuições	
Perguntas Frequentes	
2.4.4. Programa ProExt-MEC	84
Fluxo	
Atribuições	
Perguntas Frequentes	

1 Estatuto, Art. 5º

2 Regimento Geral, Art. 135

2.4.1. - Certificação de ação de extensão

FLUXO



Principais etapas do fluxo de ações do Estudante no processo de certificação das ações de extensão universitária (exceto ACCS e cursos de pós-graduação *lato sensu*). **Esquerda** —fluxo referente à participação externa em ação (e.g., como aluno em curso de extensão e como ouvinte em evento de extensão): o Estudante deve se inscrever para participar da ação e, caso sua participação atenda aos critérios definidos (por exemplo, frequência e aproveitamento), receberá do coordenador da ação, por via eletrônica, o certificado de participante. **Direita** — o estudante indicado pelo coordenador da ação para integrar a equipe executora deve desenvolver as atividades previstas em seu plano de trabalho e, ao final, receberá do coordenador da ação, por via eletrônica, o certificado de membro da equipe. O texto à direita, em verde, indica onde pode ser encontrado o detalhamento dessas etapas.

2.4.1. - Certificação de ação de extensão

RESPONSABILIDADES

As responsabilidades dos estudantes para obtenção de certificação de extensão, seja como membro externo, seja como membro da equipe executora, incluem a prestação de informações corretas sobre seu nome e seu endereço eletrônico no momento de sua inscrição na ação (no caso de participante externo) ou de sua indicação pelo coordenador (no caso de membro da equipe executora) e a participação na ação atendendo aos critérios previstos. Eles podem incluir frequência e avaliação de aproveitamento, no caso de participação externa, e cumprimento do plano de trabalho, no caso de participação da equipe executora¹.

¹ Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 26 par. 2°

2.4.1. - Certificação de ação de extensão

RESPONSABILIDADES

Como aluno, tenho acesso ao Sistema SIATEX?

Não. Somente docentes e servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFBA têm acesso ao Sistema SIATEX e podem cadastrar propostas e preencher relatórios.

Como receberei o certificado de participação em ação de extensão universitária na UFBA?

O certificado é encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo estudante no momento da inscrição ou da indicação para participar da equipe executora.

Participei de uma ação que já se encerrou, mas não recebi o certificado. A quem devo me direcionar para solicitá-lo?

Verifique se o certificado não foi enviado para o endereço eletrônico que você informou no ato da inscrição ou da indicação (lembre de verificar também a caixa de spam). Caso não tenha recebido, contate o coordenador de ação de extensão. Ele é responsável pelo envio do certificado ao seu endereço eletrônico.

Perdi meu certificado de extensão. O que devo fazer para conseguir a 2ª via?

Solicite a 2ª via ao coordenador da atividade. Ele deverá entrar em contato com o Setor de Registro e Certificação da PROEXT, solicitando a 2ª via do seu certificado. Caso não saiba quem é o coordenador, ele não seja encontrado ou tenha se aposentado, entre em contato com o Setor de Registro e Certificação e busque informações.

Como posso saber se o certificado de extensão que recebi é reconhecido pela UFBA?

Para ser reconhecido pela UFBA, o certificado de extensão deve ser assinado pelo Pró-Reitor de Extensão (ou por seu substituto imediato) e pelo Coordenador (ou equipe de coordenação) da Ação de Extensão¹ e deve discriminar a função exercida pelo participante e a carga horária da ação². Caso a ação assim o preveja, o certificado pode incluir ainda a porcentagem de frequência do beneficiário do certificado na ação e seu aproveitamento (nota).

Como a validade de certificados digitais da UFBA pode ser verificada?

Basta digitar o código presente no seu certificado no campo indicado no site www.certificadorsiatex.ufba.br.

1 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 26 par. 1º

2 Resolução 02/2012 do CAPEX, Art. 26 par. 2º

Como posso conhecer os procedimentos administrativos detalhados relacionados à certificação de ações de extensão?

Os procedimentos e seu fluxo estão disponíveis no Manual de Procedimentos Administrativos da UFBA (www.ufba.br/manual-procedimentos), no grupo PROEXT, título PO/PROEXT/COPPEX/02 – Certificação de Atividade de Extensão Universitária. Lembre-se de não imprimir ou salvar esses procedimentos em seu computador. Eles podem ser revisados e alterados. Sempre que precisar consultá-los, acesse a página da UFBA e consulte a versão atual.

FLUXO



Principais etapas do fluxo de ações do Estudante nos processos de participação de ACCS. Esquerda — fluxo referente à participação como estudante matriculado: o estudante interessado em cursar ACCS verifica as disciplinas oferecidas para o semestre em questão e se matricula na de seu interesse, seguindo os procedimentos normais de matrícula. Matriculado, cursa a disciplina conforme plano disponibilizado pelo professor e, obtendo frequência e aproveitamento adequados, tem a ACCS incluída em seu histórico escolar. Direita — fluxo referente à participação como monitor: o estudante submete-se ao processo de seleção de monitor, estabelecido pelo professor responsável pela ACCS e, sendo selecionado, participa da disciplina seguindo o plano de trabalho disponibilizado pelo professor.

2.4.2. - ACCS

RESPONSABILIDADES

O estudante pode participar da ACCS como estudante matriculado ou como monitor.

O estudante matriculado tem por responsabilidade solicitar matrícula na ACCS de seu interesse, seguindo o procedimento normal de matrícula no semestre em questão. Obtendo a matrícula, deve desenvolver as atividades da disciplina com frequência e aproveitamento para lograr aprovação.

O estudante monitor tem por responsabilidades participar do processo seletivo para monitores, conforme os critérios estabelecidos pelo professor da disciplina e presentes no edital de seleção, e, sendo aprovado, desenvolver seu plano de trabalho junto à ACCS.

PERGUNTAS FREQUENTES

Como a ACCS é incorporada em meu histórico escolar?

No caso da ACCS não estar prevista no projeto pedagógico de um curso de graduação, o seu aproveitamento, no cômputo da carga horária de disciplinas optativas, para efeitos de integralização curricular, será automático até o limite de 136 horas, devendo ser submetido à deliberação do Colegiado do Curso caso esse limite seja excedido¹. A ACCS é incorporada como uma disciplina de extensão universitária, com código, nome, frequência e nota, que é utilizada no cômputo do coeficiente de rendimento do estudante².

Caso eu me matricule duas vezes na mesma ACCS ela será incorporada no cômputo de minha carga horária?

A partir da segunda vez que uma determinada ACCS for cursada pelo estudante, o seu aproveitamento no cômputo da carga horária, para efeitos de integralização curricular, deverá ser submetido à aprovação do Colegiado do Curso, considerando diferenças nas escolhas de temáticas e na experimentação de procedimentos metodológicos, configurando-se caráter renovável ou continuidade da experiência por mais de um semestre³.

Como posso conhecer os procedimentos administrativos detalhados relacionados ao ACCS?

Os procedimentos e seu fluxo estão disponíveis no Manual de Procedimentos Administrativos da UFBA (www.ufba.br/manual-procedimentos), no grupo PROEXT, títulos: PO/PROEXT/COFICE/01 – Registro de Atividade de Extensão Universitária na modalidade ACCS; PO/PROEXT/COFICE/02 – Submissão de Propostas ACCS ao Edital de Fomento da PROEXT; PO/PROEXT/COFICE/03 – Relatórios Finais e Prestação de Contas ACCS. Lembre-se de não imprimir ou salvar esses procedimentos em seu computador. Eles podem ser revistos e alterados. Sempre que precisar consultá-los, acesse a página da UFBA e consulte a versão atual.

¹ Resolução 01/2013 do CONSEPE, Art. 8º

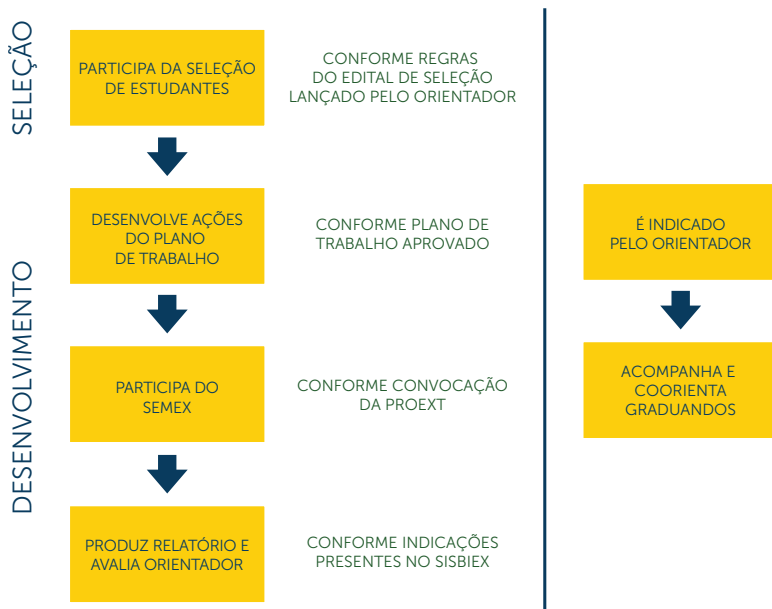
² Resolução 01/2013 do CONSEPE, Art. 8º par 1º

³ Resolução 01/2013 do CONSEPE, Art. 8º par. 2º

2.4.3. - PIBIEX

Podem participar do Programa PIBIEX estudantes de graduação (como bolsistas ou voluntários) e estudantes de pós-graduação (como tutores).

FLUXO



Principais etapas do fluxo de ações dos Estudantes de graduação (esquerda) e pós-graduação (direita) na participação do Programa PIBIEX. **Graduando:** O ingresso no Programa depende de sua seleção no edital lançado pelo orientador, com proposta aprovada no PIBIEX. O desenvolvimento de ações após seleção exige o desenvolvimento do plano de trabalho aprovado, a apresentação de seus resultados no SEMEX e a submissão do relatório final e realização da avaliação do orientador ao final do período de participação no Programa. O texto à direita, em verde, indica onde pode ser encontrado o detalhamento de cada etapa. **Pós-graduação:** Após indicação como tutor pelo orientador, o pós-graduando acompanha o graduando e participa de sua coorientação.

2.4.3. - PIBIEX

RESPONSABILIDADES

GRADUANDO:

O Estudante de graduação que participa do Programa PIBIEX como bolsista ou voluntário tem responsabilidades associadas aos processos de seleção de estudantes e de desenvolvimento dos planos de trabalho aprovados.

Seleção de estudantes: O Estudante interessado em participar do Programa PIBIEX como bolsista ou voluntário deve se submeter ao processo seletivo descrito nas normas PIBIEX¹, que atende à legislação em vigor².

Desenvolvimento do plano de trabalho: O Estudante selecionado para participar do Programa PIBIEX como bolsista ou voluntário passa a ter as atribuições previstas na Norma do Programa PIBIEX³.

PÓS-GRADUANDO:

O Estudante de pós-graduação que participa do Programa PIBIEX como tutor tem responsabilidades associadas ao processo de acompanhamento e coorientação dos graduandos bolsistas e voluntários⁴ e pode, por indicação do orientador, substituí-lo nessa atividade quando o mesmo precisar se afastar por mais de 45 dias consecutivos⁵.

1 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 16

2 Decreto nº 7.416/2012 da Presidência da República, Art. 3º par 1º

3 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 9º

4 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 10 par. 2º

5 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 16

2.4.3. - PIBIEX

PERGUNTAS FREQUENTES

GRADUANDO:

Como posso ter acesso aos editais para seleção de estudantes que participarão do Programa PIBIEX?

A elaboração e divulgação desses editais é de atribuição do orientador que teve sua proposta aprovada no Edital PIBIEX¹. Caso o orientador solicite divulgação do edital à PROEXT, ela será realizada nas páginas na internet desta Pró-Reitoria.

Que critérios podem ser usados no edital de seleção de estudantes que participarão do Programa PIBIEX?

Os critérios mínimos seguem a legislação vigente² e incluem: estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFBA; apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definido pela UFBA como, pelo menos, a exigência de coeficiente de rendimento igual ou superior a seis (6,0)³; não receber outra bolsa paga por programas oficiais; apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no plano de trabalho, correspondente a 20 horas semanais⁴. Critérios adicionais podem ser incluídos no edital de seleção, na medida em que não estejam relacionados⁵: à idade do estudante; ao fato do estudante já ser graduado em outro curso; à participação anterior do estudante no PIBIEX ou em outro programa de bolsas; ao semestre ou ano de ingresso do estudante na instituição; à etnia/raça, gênero, orientação sexual, ideologia ou convicção religiosa do estudante.

Quantas horas semanais devo dedicar ao PIBIEX?

Estudantes bolsista e voluntários do PIBIEX devem dedicar 20 horas semanais ao desenvolvimento de seu plano de trabalho⁶. Desse total, 8 horas semanais podem ser dedicadas à participação do Programa de Proficiência em Língua Estrangeira da UFBA (PROFICI)⁷.

Sou estudante voluntário do Programa PIBIEX. Tenho as mesmas responsabilidades de um estudante bolsista do Programa?

- 1 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 16
- 2 Decreto nº 7.416/2012 da Presidência da República, Art. 3º par 1º
- 3 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 16
- 4 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 9º item VI
- 5 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 16 par. único
- 6 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 9º item I
- 7 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 9º item VI

Sim⁸, elas são descritas nas Normas do Programa⁹.

Participando do PIBIEX tenho que participar do Programa de Proficiência em Língua Estrangeira da UFBA (PROFICI)?

Sim, essa é uma exigência das Normas do PIBIEX¹⁰. Até 8 horas de participação no PROCIFI podem ser abatidas das 20 horas semanais previstas no plano de trabalho do estudante¹¹. Caso o estudante já seja proficiente em um dos idiomas oferecidos pelo PROFICI (Alemão, Espanhol, Francês, Italiano e Inglês), poderá optar por aulas de um segundo idioma. Os critérios para dispensa do curso, jubileamento, trancamento etc. podem ser encontrados na versão mais recente do Manual de Orientação dos Alunos do PROFICI.

Sou bolsista PIBIEX e fui contemplado com bolsa de outro programa oficial de fomento. O que preciso fazer?

Comunique imediatamente o fato ao orientador para que ele possa solicitar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista¹².

Sou bolsista PIBIEX, mas me graduei e não tenho matrícula ativa em curso de graduação na UFBA. O que preciso fazer?

Comunique imediatamente o fato ao orientador para que ele possa solicitar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista¹³.

Tenho que prestar contas de minha participação no PIBIEX? Como?

Sim. Todo estudante de graduação vinculado ao PIBIEX deve participar do Seminário de Extensão (inclusive com a apresentação dos resultados de seu trabalho)¹⁴ e apresentar relatório final referente a seu plano de trabalho, junto com a avaliação do orientador ao final das atividades¹⁵.

Posso ficar inadimplente com o PIBIEX? Quais as decorrências dessa inadimplência?

Sim, nas situações de descumprimento de obrigações previstas nas normas do programa¹⁶. Estudantes inadimplentes não podem voltar a participar do Programa¹⁷.

Estou inadimplente com o PIBIEX. Posso reverter essa situação e voltar a participar do Programa?

8 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 10

9 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 9º

10 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 9º

11 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 9º item VI

12 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 9º item V

13 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 9º item V

14 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 9º itens II e III

15 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 9º item IV

16 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 21

17 Resolução 03/2013 do CAPEX, Art. 20

Sim. Para isso é necessário encaminhar ofício à Coordenação de Programas e Projetos de Extensão da PROEXT, apresentando justificativa fundamentada. A justificativa é então encaminhada para avaliação ao Comitê Interno do PIBIC, o qual pode decidir pela suspensão da inadimplência¹⁸.

Como posso comprovar que fui bolsista ou voluntário do PIBIEX?

Basta solicitar uma declaração de bolsista ou voluntário à Coordenação de Programas e Projetos de Extensão da PROEXT.

Como posso conhecer os procedimentos administrativos detalhados relacionados ao PIBIEX?

Os procedimentos e seu fluxo estão disponíveis no Manual de Procedimentos Administrativos da UFBA (www.ufba.br/manual-procedimentos), no grupo PROEXT, título PO/PROEXT/COPPEX/03 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão Universitária. Lembre-se de não imprimir ou salvar esses procedimentos em seu computador. Eles podem ser revistos e alterados. Sempre que precisar consultá-los, acesse a página da UFBA e consulte a versão atual.

PÓS-GRADUANDO:

Como posso comprovar que fui tutor do PIBIEX?

Basta que o orientador solicite uma declaração de tutor à Coordenação de Programas e Projetos de Extensão da PROEXT.

2.4.3. - Programa ProExt-MEC

A relação do estudante com programas e projetos apoiados pelos Editais ProExt-MEC pode se dar na modalidade de participante externo de ações por eles promovidas (e.g., cursos e eventos) ou na modalidade de membro da equipe executora. Os procedimentos associados podem ser consultados no item 2.4.1.

FLUXO

Ver item 2.4.1.

RESPONSABILIDADES

Ver item 2.4.1.

PERGUNTAS FREQUENTES

Ver item 2.4.1.

CAPÍTULO 3

LEGISLAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UFBA

LEGISLAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UFBA

Neste capítulo, você pode consultar a legislação da UFBA especificamente relacionada à extensão Universitária.

CONSULTE NESTE CAPÍTULO:

3.1. Regulamento da Extensão	80
3.2. Normas Complementares do PIBIEX	89
3.3. Regulamento da ACCS	100
3.4. Regulamento do Programa Vizinhanças	103
3.5. Programa PROIEX	106

3.1. - Regulamento da Extensão

RESOLUÇÃO Nº 02/2012

Aprova o Regulamento de Extensão Universitária da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

O Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX) da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 23 do Estatuto da UFBA e Art. 16 do seu Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento de Extensão Universitária, que dispõe sobre as atividades de extensão na Universidade Federal da Bahia, nos termos estabelecidos no documento em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, Palácio da Reitoria, 19 de novembro de 2012.

Wilson da Silva Gomes

Presidente do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE PESQUISA E EXTENSÃO

REGULAMENTO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. Na Universidade Federal da Bahia, a extensão universitária é um eixo de atuação que articula as funções de ensino e pesquisa, amplia e viabiliza a relação entre a Universidade e a sociedade.

Art. 2º. As ações de extensão universitária desenvolvidas pela Universidade Federal da Bahia serão orientadas pelas diretrizes definidas no Plano Nacional de Extensão Universitária.

Art. 3º. As ações de extensão universitária desenvolvidas pela Universidade Federal da Bahia serão, obrigatoriamente, registradas na Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT), segundo os critérios definidos no Capítulo VIII deste Regulamento.

CAPÍTULO II
Da Classificação

Art. 4º. A Universidade manterá diálogo permanente com a sociedade mediante ações junto ao público em geral, comunidades, segmentos organizados da sociedade civil, órgãos governamentais e empresas públicas ou privadas, sob a forma de programas ou ações de extensão universitária

Art. 5º. Entende-se programa como conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão universitária (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as atividades de extensão universitária, pesquisa e ensino, com caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado conforme o cronograma apresentado.

Art. 6º. As ações de extensão da Universidade Federal da Bahia serão classificadas nas seguintes modalidades: projetos, cursos, eventos, trabalhos de campo, prestação de serviços, publicações e outros produtos acadêmicos ou outra forma de atuação compatíveis com a natureza das atividades acadêmicas e com os contextos socioculturais focalizados, conforme as seguintes definições:

I - Projeto - conjunto de ações contínuas de caráter comunitário, educativo, cultural, científico e tecnológico, com objetivo definido e prazo determinado;

II - Curso - atividades sistematizadas de caráter didático, que objetivam a disseminação de princípios, conceitos, fundamentos, métodos e tecnologias para público-alvo definido;

III - Evento - ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre

ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade;

IV - Trabalhos de campo - atividades que visam à produção e socialização de conhecimento, realizadas junto a segmentos da sociedade, compreendendo diagnóstico, planejamento, treinamento e desenvolvimento de ações de forma participativa;

V - Prestação de serviços - ações através das quais habilidades e conhecimentos de domínio da Universidade são disponibilizados sob a forma de atendimento, consulta, exame e ensaios laboratoriais, procedimento especializado, consultoria, assessoria, assistência técnica e manutenção de equipamento, realização de estudos, organização de publicação, elaboração e orientação de projetos e atividades similares;

VI - Publicação e outros produtos acadêmicos - modalidade que contempla a elaboração de publicações e outros instrumentos oriundos das ações de extensão universitária, para difusão e divulgação cultural, artística, científica e tecnológica, incluindo livros, capítulos de livros, anais, manuais, cartilhas, libreto, fascículos, cadernos, boletins, jornal, revista, artigos, comunicações, relatório técnico, produtos audiovisuais, filmes, produtos artísticos, vídeos, mídia eletrônica, programas de rádio e TV produzidos com caráter de difusão, dentre outros.

§ 1º. Curso inclui designações tais como oficina, workshop, laboratório e treinamento, de caráter teórico e/ou prático, planejados e organizados de modo sistemático, com carga horária definida e processo de avaliação formal, além da frequência. As atividades regulares de ensino não podem ser entendidas como curso de extensão.

§ 2º. As modalidades dos cursos de extensão universitária, conforme descritas no Art. 91 do Regimento Geral da UFBA, compreendem:

I - cursos de educação permanente, destinados a difundir conhecimentos e técnicas nas várias áreas das ciências, das artes e da cultura, mediante treinamento e capacitação direcionados à população de modo geral, dentro da compreensão de educação ao longo da vida, de acordo com a definição de educação permanente da UNESCO;

II - cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização (pós-graduação lato sensu), regulamentados conforme Resolução CAPEX 01/2011 e Resolução 06/2000 do CONSEPE, que têm por finalidade desenvolver, aprofundar e diversificar a formação de portadores de diplomas de graduação.

§ 3º. O curso terá uma carga horária mínima de 8 horas e abaixo desse limiar a atividade será classificada como evento.

§ 4º. O curso poderá ser presencial, semipresencial e/ou a distância e estará submetido a critérios da legislação própria.

§ 5º. Os eventos podem tomar as seguintes formas: processos ou produtos culturais, artísticos, científicos e tecnológicos, campeonato, ciclo de estudos, circuito, colóquio, concerto, conclave, conferência, congresso, conselho, debate, encontro, escola de férias, espetáculo, exibição pública, exposição, feira, festival, fórum, jornada, lançamento de publicações e produtos,

mesa redonda, mostra, olimpíada, palestra, recital, semana de estudos, seminário, show, simpósio, torneio, entre outros.

§ 6º. A prestação de serviços deverá ser vinculada à atividade acadêmica, de pesquisa ou ensino e inclui assessorias, consultorias e cooperação técnica e institucional, assistência hospitalar à saúde, assistência ambulatorial à saúde, assistência hospitalar e ambulatorial veterinária, exames e ensaios laboratoriais, perícias, laudos técnicos, assistência jurídica, pesquisa encomendada através de contrato, restauração e conservação de bens, atendimento a visitantes em museus, galerias de arte, memoriais, núcleos de acervo universitário e espaços da ciência, criação e manutenção de sites e outros quando classificados como tais pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária e aprovados pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão – CAPEX.

§ 7º. A prestação de serviço e os cursos lato sensu são regulamentados por normas específicas.

§ 8º. As ações de extensão podem ser classificadas como permanentes ou temporárias.

I - Ações permanentes caracterizam-se como atividades realizadas por dois ou mais períodos consecutivos.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e Gestão da Extensão na UFBA

Art. 7º. Caberá ao Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão - CAPEX propor e aprovar políticas, diretrizes, estratégias específicas e planos de ação para a Extensão Universitária.

Art. 8º. Caberá à Pró-Reitoria de Extensão Universitária, de acordo com as diretrizes do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX):

I - coordenar programas de fomento, intercâmbio, divulgação e avaliação da extensão, da pós-graduação lato sensu, da educação permanente e dos serviços;

II - estimular e supervisionar programas amplos, de natureza multi e interdisciplinar, que envolvam várias Unidades Universitárias ou Órgãos Estruturantes;

III - manter um sistema de informações atualizado para registro, acompanhamento e divulgação de programas e atividades de extensão, de pós-graduação lato sensu, de educação permanente e de serviços desenvolvidos pela Universidade;

IV - autorizar a expedição de certificados referentes a ações de extensão e correlatas, conforme estabelecido no Regimento Geral da UFBA.

CAPÍTULO IV

Da Promoção e Aprovação das Ações de Extensão

Art. 9º. As ações de extensão serão promovidas pelos docentes, técnicos ou pelas seguintes instâncias universitárias: pró-reitorias, unidades universitárias, departamentos, colegiados de curso, núcleos de pesquisa e extensão, laboratórios, órgãos complementares, órgãos estruturantes, superin-

tendências, diretórios estudantis e centro acadêmico, escritórios modelo, empresas juniores e outras modalidades de organização estudantil e de caráter acadêmico.

§ 1º. Os cursos de pós-graduação lato sensu deverão ser apresentados por Departamentos, ou órgão similar, ou Colegiado.

Art. 10. As ações de extensão serão apreciadas e aprovadas por uma das seguintes instâncias universitárias:

I - Congregação, quando for proposta por docentes, técnicos e instâncias da Unidade Universitária e quando a proposta for conjunta por mais de uma Unidade Universitária;

II - Conselho Deliberativo, quando for proposta pelos órgãos estruturantes da Reitoria;

III - Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX) nos demais casos.

§ 1º Quando a proposta for conjunta por mais de uma Unidade Universitária, deverá ser aprovada em, ao menos, uma das Unidades, que será considerada a proponente.

§ 2º Quando a ação de extensão for uma proposta conjunta por mais de uma Unidade Universitária, os membros participantes devem ter a anuência das suas respectivas Congregações.

§ 3º A ação de extensão a ser apreciada pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão - CAPEX, segundo estabelecido no inciso II deste artigo, será previamente encaminhada à Pró-Reitoria de Extensão Universitária para emissão de parecer.

Art. 11. A ação proposta será encaminhada para apreciação e aprovação na respectiva plenária, em formulário próprio, disponibilizado no Sistema de Registro da Pró-Reitoria de Extensão Universitária.

Art. 12. As ações de extensão que não tenham sido aprovadas e registradas junto à Pró-Reitoria de Extensão Universitária não serão institucionalmente reconhecidas.

CAPÍTULO V

Da Coordenação e da Gestão Acadêmica

Art. 13. O Coordenador da ação de extensão será o responsável institucional pelo cumprimento dos objetivos estabelecidos e pela condução dos procedimentos necessários à consecução do plano de trabalho.

Art. 14. Poderão coordenar ações de extensão docentes e servidores técnicoadministrativos do quadro permanente da UFBA, estes com formação em nível superior relacionada a área do conhecimento da ação proposta, sem prejuízo de suas atribuições contratuais.

§ 1º. A substituição do Coordenador durante a execução da ação de extensão será submetida à aprovação da instância competente.

§ 2º. Nos cursos de pós-graduação lato sensu, a coordenação somente poderá ser feita por docentes do quadro permanente.

§ 3º. Caberá, também, às plenárias referidas no Art. 10 aprovar o(s) Coordenador(es) da atividade indicado(s) pela instância proponente e também o

Ordenador de Despesa, quando for o caso, que deverão ter vínculo permanente com a UFBA.

CAPÍTULO VI Da Avaliação e Finalização

Art. 15. O processo que gerou a ação de extensão só será considerado concluído após a apresentação, discussão e aprovação do relatório final pelas instâncias competentes discriminadas no Art. 10.

§ 1º. As ações de extensão de caráter permanente e as que ultrapassarem o período de um ano ficam obrigadas a apresentar relatórios anuais.

§ 2º. Será considerado inadimplente o Coordenador que não apresentar o relatório após o prazo definido pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária.

§ 3º. Até que sejam cumpridas as exigências deste artigo, o Coordenador continuará respondendo pela respectiva ação de extensão, mesmo que as atividades previstas no plano de trabalho tenham sido concluídas.

§ 4º. A instância responsável pela aprovação da atividade e a Pró-Reitoria de Extensão Universitária não aceitarão a indicação do supracitado Coordenador para exercer igual função em uma nova ação de extensão até que seja sanada a inadimplência referida no § 2o.

§ 5º. Cabe à instância acadêmica responsável pela aprovação da atividade adotar as providências cabíveis previstas nas normas regimentais da UFBA e na legislação em vigor, caso sejam constatadas irregularidades na condução da ação de extensão.

§ 6º. No caso de cancelamento de uma atividade de extensão registrada, o Coordenador enviará relatório pertinente para a instância de aprovação com as justificativas do cancelamento para que esta ação seja finalizada e o processo correspondente possa ser arquivado.

Art. 16. O Relatório Final será apreciado pela instância universitária responsável pela avaliação da atividade e quando aprovado, será enviado à Pró-Reitoria de Extensão Universitária para certificação.

CAPÍTULO VII Dos Recursos Disponibilizados e Fontes de Financiamento

Art. 17. O financiamento das metas relativas à articulação com a sociedade será definido a partir da realização de parcerias com órgãos e instituições ligadas às áreas e articulações políticas com agências de desenvolvimento.

Art. 18. O fomento das ações de extensão pela PROEXT dar-se-á através de seleção por editais públicos ou outras formas definidas pela política de extensão desta Universidade.

Art. 19. O financiamento das ações de extensão universitária seguirá as normas específicas da Universidade.

Art. 20. Nas ações de extensão universitária em que ocorra a cobrança de inscrição, mensalidade ou outras contribuições dos participantes, haverá a destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de vagas gratuitas, a serem distribuídas através de edital de seleção, conforme critérios definidos e tor-

nados públicos pelo Coordenador da atividade.

§ 1º. O edital a ser adotado para a seleção de bolsistas deverá conter o nome da atividade, prazo e local de inscrição, número de vagas, pré-requisitos de admissão, critérios de seleção e data e local de divulgação do resultado.

§ 2º. O bolsista que não obtiver aprovação na ação de extensão estará impedido de concorrer na mesma atividade nos dois períodos subsequentes.

Art. 21. Caberá ao Coordenador administrar os recursos financeiros e prestar contas à respectiva instância de aprovação após a conclusão das atividades quando não for especificado um Ordenador de Despesas.

Art. 22. A remuneração de docente e servidor técnico-administrativo para a realização de ações de extensão submeter-se-á à legislação em vigor.

Art. 23. Na captação de recursos para o financiamento das ações de extensão universitária, incluir-se-á o recolhimento de taxas para a UFBA, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º. A arrecadação e destinação dos recursos das ações de extensão serão encaminhadas à Pró-Reitoria de Planejamento, que fará a distribuição dos recursos.

§ 2º. Caberá a Pró-Reitoria de Extensão Universitária administrar os recursos recolhidos pela UFBA destinados a esta instância, através de taxas e/ou doações e/ou ressarcimento com custos operacionais, destinando-os ao apoio e fomento das ações de extensão.

§ 3º. A Pró-Reitoria de Extensão Universitária divulgará os critérios para concessão de apoio às atividades, bem como a relação das ações contempladas, devendo o apoio incidir, prioritariamente, sobre atividades de extensão universitárias não financiadas.

CAPÍTULO VIII Do Registro e Certificação

Art. 24. Todas as ações de extensão serão registradas na Pró-Reitoria de Extensão Universitária após sua aprovação pelas instâncias competentes, que avaliará sua adequação às presentes normas.

§ 1º. A Pró-Reitoria de Extensão Universitária comporá o Banco de Dados da Extensão Universitária na UFBA, com o objetivo de assegurar o reconhecimento acadêmico para fins de avaliação de desempenho docente, discente e funcional, e também possibilitar a emissão de certificados de participação.

§ 2º. A vinculação institucional da UFBA, através do seu nome ou marca, em atividades de extensão universitária sem registro na Pró-Reitoria de Extensão Universitária será passível de sanção, segundo as normas vigentes.

Art. 25. A Pró-Reitoria de Extensão Universitária disponibilizará instrumentos para o registro das ações de extensão, bem como definirá e supervisionará os procedimentos a serem adotados para esse fim.

Art. 26. Caberá à Pró-Reitoria de Extensão Universitária aprovar, junto ao órgão competente da UFBA, a emissão de certificado de participação, frequência e aproveitamento de todas as ações de extensão realizadas pela Universidade Federal da Bahia, desde que registradas na PROEXT.

§ 1º. O certificado será assinado pelo Pró-Reitor de Extensão, ou por seu

substituto imediato, e pelo Coordenador (ou equipe de coordenação) da ação de extensão.

§ 2º. O certificado discriminará a função exercida pelo participante e a respectiva carga horária atribuída para o desempenho da referida atividade.

CAPÍTULO IX

Do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária

Art. 27. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária - PIBEX visa fomentar a extensão universitária, em articulação com o ensino e a pesquisa, pela interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade, visando, também, contribuir para a formação cidadã dos participantes.

Art. 28. O PIBEX é anual e suas regras e procedimentos são descritos em normas complementares específicas.

§ 1º. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, em formulário específico, disponibilizado no Sistema de Gerenciamento dos Programas e Projetos de Extensão Universitária da PROEXT.

§ 2º. Podem candidatar-se como proponentes docentes do quadro permanente da UFBA e funcionários do quadro técnico-administrativo.

§ 3º. As propostas serão avaliadas por comitê local e externo à UFBA.

Art. 29. São elegíveis apenas as propostas vinculadas a Programas e/ou Projetos registrados na Pró-Reitoria de Extensão Universitária.

CAPÍTULO X

Da Integralização Curricular da Extensão Universitária

Art. 30. A Pró-Reitoria de Extensão Universitária incentivará a curricularização das ações de extensão nos projetos dos cursos da Instituição.

Art. 31. As normas de integralização curricular da extensão universitária serão estabelecidas pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE ouvidos o Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão – CAPEX e o Conselho Acadêmico de Ensino - CAE.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32. A participação de docentes e servidores técnico-administrativos aposentados nas atividades de extensão universitária da UFBA está sujeita às normas específicas estabelecidas pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Art. 33. Todas as ações de extensão realizadas pela Universidade estarão subordinadas às exigências e determinações do Regimento Geral da UFBA e deste Regulamento.

Art. 34. Não serão consideradas como ação de extensão aquelas desenvolvidas pelo aluno, professor e funcionário da UFBA que não atendam ao estabelecido neste Regulamento ou sejam exercidas por força de vínculo

funcional e empregatício com outra instituição ou empresa.

Art. 35. As atividades realizadas antes da vigência deste Regulamento poderão ser registradas pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária desde que submetidas à respectiva instância universitária estabelecida no Art. 10 deste Regulamento.

§ 1º. Para efeito do que estabelece este artigo, será considerado o prazo máximo de um ano, a contar da data da aprovação deste Regulamento pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão - CAPEX.

Art. 36. Os casos omissos serão decididos pelo plenário do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão - CAPEX.

Art. 37. Este Regulamento de Extensão Universitária entra em vigor na data da sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores,
em 19 de novembro de 2012.

Wilson da Silva Gomes
Presidente do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão

3.2. - Normas Complementares do PIBIEX

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2013

Aprova as Normas Complementares do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão Universitária (PIBIEX).

O Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação extraída da sessão realizada em 14.10.2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as Normas Complementares do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão Universitária (PIBIEX), nos termos estabelecidos no documento em anexo, em consonância com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, dispondo sobre a concessão de bolsas para o desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitárias, e com o Regulamento de Extensão Universitária da Universidade Federal da Bahia.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 14 de outubro de 2013.

Wilson da Silva Gomes

Presidente do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão

NORMAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (PIBIEX)

CAPÍTULO I Da Introdução

Art. 1º No contexto do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão Universitária da UFBA (PIBIEX), a extensão universitária é compreendida não apenas como um terceiro eixo de atuação da Universidade, mas como uma filosofia que qualifica e integra as funções de pesquisa e ensino, com grande potencial para intervir na realidade e contribuir para a formação cidadã dos participantes, estando essa concepção em consonância com o Plano Nacional de Extensão Universitária e com o Regulamento de Extensão Universitária da UFBA (Resolução nº 02/2012 do CAPEX).

Art. 2º O PIBIEX é um dos programas desenvolvidos pela UFBA para a implementação de sua política institucional de extensão universitária, visando fomentá-la através da concessão de bolsas de iniciação à extensão a estudantes de graduação desta Universidade.

§ 1º As bolsas são concedidas a partir da seleção, por mérito, de propostas encaminhadas por docentes do quadro permanente e funcionários do quadro técnico-administrativo da UFBA em resposta a editais públicos anuais.

§ 2º Para serem elegíveis, as propostas devem estar vinculadas a Programas e/ou Projetos de Extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão Universitária.

§ 3º As bolsas de que trata o caput deste artigo são concessões da PROEXT a extensionistas, visando ao desenvolvimento e à formação de estudantes na extensão universitária através da realização orientada de Planos de Trabalho aprovados.

§ 4º A duração das bolsas concedidas é de 12 (doze) meses, sendo que as oferecidas com recursos próprios da UFBA terão valor mensal igual ao estabelecido pelas agências de fomento para as de iniciação científica.

Art. 3º A gestão do PIBIEX é atribuição da Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) através da sua Coordenação de Programas e Projetos de Extensão, assessorada pelo Comitê Institucional.

Parágrafo único. O PIBIEX será, inicialmente, financiado com recursos próprios da UFBA, contudo, para assegurar a sua continuidade e ampliação, as agências estaduais e federais de fomento serão mobilizadas para apoiar o Programa por intermédio de cotas institucionais.

CAPÍTULO II Dos Objetivos

Art. 4º O PIBIEX tem por objetivos centrais:

- I - contribuir para a formação de extensionistas;
- II - contribuir para a formação acadêmica e cidadã de estudantes em todas as áreas do conhecimento;
- III - estimular extensionistas experientes a incluir estudantes de graduação

em projetos de extensão universitária;

IV - proporcionar ao estudante, orientado por extensionista qualificado e em interação com setores da sociedade, a aprendizagem de conceitos e metodologias relacionados à extensão, bem como a vivência da produção de conhecimento academicamente rigoroso e socialmente relevante.

Art. 5º Em função da oferta de bolsas associadas a programas e projetos de extensão, o PIBIEX deve contribuir, adicionalmente, para ampliar e fortalecer a interação bidirecional da UFBA com outros setores da sociedade na produção de conhecimentos, bem como estimular a articulação da extensão universitária com o ensino e a pesquisa.

CAPÍTULO III Do Orientador

Art. 6º Podem se candidatar a Orientador do PIBIEX docentes do quadro permanente, visitantes e bolsistas de pós-doutorado com permanência pertinente à duração da bolsa, que estejam adimplentes com o Programa.

§ 1º O perfil esperado para um Orientador é o de um profissional que possua produção acadêmica registrada na Plataforma Lattes do CNPq e que tenha disponibilidade para orientação presencial dos estudantes vinculados à proposta por ele submetida ao PIBIEX.

§ 2º Para tornar-se Orientador, seu Projeto submetido ao Edital PIBIEX deverá ser aprovado e classificado no processo anual de seleção.

Art. 7º São atribuições do Orientador:

I - acompanhar e orientar os estudantes bolsistas e voluntários, proporcionando-lhes aprendizagem de conceitos e metodologias relacionados com extensão, bem como a vivência de produção de conhecimento academicamente rigoroso e socialmente relevante;

II - coordenar a atuação de Tutores eventualmente vinculados a sua proposta aprovada no Edital PIBIEX;

III - nos casos em que precisar se afastar de suas atividades de orientação a estudantes do PIBIEX por mais de 45 dias consecutivos e de não contar com Tutor registrado no Projeto, o Orientador deverá encaminhar à Coordenação, com antecedência mínima de 30 dias, ofício justificando o fato e indicando os procedimentos que serão adotados para garantir o processo de formação dos estudantes nesse período;

IV - participar das atividades do Seminário de Extensão, especialmente das sessões de apresentação de resultados que incluem os Planos de Trabalho de seus orientandos;

V - avaliar o Relatório Final dos estudantes sob sua orientação e o desempenho destes;

VI - atuar como Assessor ad hoc para a avaliação de propostas submetidas aos editais PIBIEX sempre que solicitado pela Coordenação;

VII - comunicar imediatamente à Coordenação, através de ofício, eventual alteração da situação de seus orientandos associados ao PIBIEX, como desistência, abandono das atividades, conclusão do curso de graduação, obtenção de uma segunda bolsa, que caracterize necessidade da exclusão

dos mesmos do Programa;

VIII - comunicar à Coordenação, através de ofício, sobre a necessidade de alteração substancial do Projeto ou Plano de Trabalho, indicando os motivos.

CAPÍTULO IV DO BOLSISTA

Art. 8º Podem ser indicados como candidatos a bolsistas do PIBIEX estudantes regularmente matriculados em qualquer dos cursos de graduação oferecidos pela UFBA, que estejam vinculados a um Projeto de um Orientador e que não estejam inadimplentes com o Programa.

Parágrafo único. Caso agências de fomento venham a destinar bolsas para o PIBIEX, estudantes de outras instituições também podem vir a ser contemplados.

Art. 9º São atribuições dos bolsistas:

I - dedicar 20 horas semanais ao desenvolvimento do seu Plano de Trabalho aprovado;

II - submeter o resumo de seu trabalho ao Seminário de Extensão nos prazos estabelecidos pela Coordenação;

III - apresentar seu trabalho no Seminário de Extensão e participar das demais atividades desse Seminário;

IV - apresentar o Relatório Final das atividades de seu Plano de Trabalho e a avaliação do Orientador nos prazos estabelecidos pela Coordenação;

V - comunicar imediatamente a seu Orientador eventual alteração do seu status, como desistência, conclusão do curso de graduação, obtenção de uma segunda bolsa, que caracterize necessidade de sua exclusão do Programa;

VI - é, também, compromisso do bolsista participar, com aprovação, de um dos cursos de capacitação em idioma estrangeiro oferecidos, gratuitamente, pela UFBA, através do Programa de Proficiência em Língua Estrangeira para estudantes e servidores da UFBA (PROFICI), contemplando uma carga horária semanal não superior a 12 (doze) horas, das quais até 08 (oito) horas semanais poderão ser abatidas das 20 (vinte) horas semanais previstas para as atividades de extensão.

Art. 10. Outras formas de participação:

I - Estudante voluntário;

II - Tutor.

§ 1º O estudante voluntário de iniciação à extensão universitária é aquele que fez parte, durante o processo seletivo decorrente de Edital, da demanda qualificada, mas não atendida e que optou, junto ao seu Orientador, por se submeter aos processos de acompanhamento e avaliação do PIBIEX, sendo que a condição de voluntário deverá ser formalizada após a divulgação dos resultados dos projetos e o estudante deverá desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho.

§ 2º Estudantes de pós-graduação vinculados à UFBA poderão ser indicados pelos Orientadores para atuar como Tutores dos estudantes vinculados ao projeto aprovado, cujas atividades de tutoria incluem o acompanhamento

e a coorientação dos estudantes.

CAPÍTULO V

Da Seleção e Acompanhamento das Propostas

Art. 11. A PROEXT publicará e divulgará, amplamente, os editais de seleção de propostas para concessão de bolsa de extensão do PIBIEX.

§ 1º Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta.

§ 2º O processo de seleção de propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do PIBIEX: contribuir para a formação acadêmica e cidadã de estudantes, a partir de sua participação em projetos de extensão coordenados por extensionistas experientes na interação com setores da sociedade.

Art. 12. Após as inscrições, será realizada a avaliação das propostas, compostas do Projeto e dos Planos de Trabalho a elas associados e dos currículos dos proponentes, de acordo com o seguinte procedimento:

I - o Comitê Institucional avalia, preliminarmente, as propostas, desclassificando:

a) aquelas cujo proponente esteja inadimplente com o PIBIEX;

b) aquelas que não incluam Projeto e Planos de Trabalho nos formulários específicos disponibilizados pelo PIBIEX;

II - O Comitê Institucional encaminha as demais propostas à avaliação de Assessores ad hoc, com atuação na mesma área temática de cada Projeto;

III - todos os Projetos são avaliados por seu mérito, independentemente de já serem financiados por agências oficiais de fomento.

Art. 13. A avaliação dos Projetos é realizada levando em conta os seguintes critérios, para os quais o Assessor ad hoc atribui uma nota de zero a dez:

I - objetivos e justificativa, peso 1: clareza na formulação dos objetivos, explicitação da relação dos objetivos com a existência de lacunas ou dissensos no conhecimento acadêmico e/ou com o encaminhamento de soluções para problemas ou demandas da sociedade;

II - consistência acadêmica, peso 1: respaldo em conhecimento acadêmico sistematizado, adequação metodológica, integração com a pesquisa e o ensino;

III - potencial impacto na formação dos estudantes, peso 2: impacto na formação acadêmica, impacto na formação cidadã;

IV - potencial para ampliar a relação bidirecional da UFBA com a sociedade na produção de conhecimento, peso 1: nível de articulação com setores da sociedade, potencial para produção de conhecimento que resulte na solução de problemas relacionados a esses setores da sociedade.

§ 1º No caso de propostas enviadas por proponentes externos ao sistema de gestão do PIBIEX (Comitê Institucional, Coordenador, Pró-Reitor), o Comitê Institucional compatibiliza as notas dos Assessores ad hoc atribuídas a cada Projeto, gerando a nota do Projeto (NP).

§ 2º Essa compatibilização é realizada com base no cálculo da média das notas atribuídas pelos Assessores ad hoc, a menos que haja discrepância entre elas (diferença entre notas maior que cinco pontos) e, nesse caso, o

Comitê Institucional avalia a proposta e decide pelo descarte da(s) nota(s) discrepante(s) que considerar inadequada(s).

§ 3º No caso de propostas enviadas por proponentes que compõem o sistema de gestão do PIBIEX (Comitê Institucional, Coordenador, Pró-Reitor), o Comitê Externo compatibiliza as notas dos Assessores ad hoc atribuídas aos Projetos, de forma análoga à descrita no parágrafo anterior.

Art. 14. A avaliação dos Planos de Trabalho é realizada levando em conta os seguintes critérios, para os quais o Assessor ad hoc indica cumprimento ou descumprimento:

I - adequação ao Projeto;

II - aderência aos objetivos formativos do PIBIEX;

III - existência de diferenciação das atividades previstas entre os Planos dos diferentes estudantes (no caso da existência de mais de um Plano associado ao Projeto).

§ 1º Tendo sido avaliado como inadequado algum dos critérios, o Plano de Trabalho deve ser desclassificado.

§ 2º No caso de propostas enviadas por proponentes externos ao sistema de gestão do PIBIEX, o Comitê Institucional compatibiliza as avaliações dos Assessores ad hoc de cada Plano de Trabalho, definindo se e quais devem ser desclassificados.

§ 3º No caso de propostas enviadas por proponentes que compõem o sistema de gestão do PIBIEX, o Comitê Externo compatibiliza as avaliações dos Assessores ad hoc de cada Plano de Trabalho, definindo se e quais devem ser desclassificados.

Art. 15. O Comitê Institucional computa a nota do currículo (NC) do Orientador, levando em conta os itens abaixo discriminados:

I - titulação: peso 1;

II - sua experiência em extensão universitária: peso 2;

III - sua experiência na formação de pessoal nos níveis de graduação e pós-graduação: peso 1;

IV - sua experiência em pesquisa: peso 1.

§ 1º O Comitê Institucional procede ao reescalamento da nota do currículo (NC), calculando a nota de currículo reescalada (NCR) com o objetivo de:

I - tornar comparáveis as notas dos currículos de proponentes associados a diferentes áreas temáticas,

II - evitar que notas de currículo excepcionalmente superiores elevem, artificialmente, a nota de corte para atribuição de bolsas.

§ 2º Para proceder ao reescalamento, são adotados os seguintes passos:

I - é calculada a mediana da nota dos currículos de cada área temática;

II - em cada área temática, notas de currículos superiores ao dobro da mediana são consideradas excepcionalmente elevadas e recebem o valor reescalado de dez;

III - a próxima maior nota de currículo na área recebe também a nota dez e as demais notas da área são calculadas proporcionalmente a ela, por meio de regra de três.

§ 3º O Comitê Institucional calcula a nota final (NF) de cada proposta atra-

vés da média ponderada das notas de currículo reescalona da (NCR, peso 4) e da nota do projeto (NP, peso 6).

§ 4º O Comitê Institucional ordena as propostas pela nota final (NF), estabelece a nota de corte para distribuição de bolsas, tendo o valor de sete (7,0) como referência, e atribui uma bolsa por proposta com NF maior ou igual à nota de corte, iniciando pela proposta de maior NF e encerrando quando não houver mais bolsas para distribuir ou quando não houver mais projetos com nota final (NF) maior que a nota de corte.

§ 5º Caso restem bolsas a serem distribuídas, terá prioridade os proponentes com nota de currículo (NC) excepcionalmente elevada (por ordem dessa nota) e, em seguida, os demais proponentes, seguindo-se a ordem da nota de currículo reescalona da (NCR).

§ 6º Nesse processo de distribuição, o número máximo de bolsas atribuíveis a um Projeto é igual ao número de Planos de Trabalho aprovados.

§ 7º O Comitê Institucional avalia, para as propostas contempladas com bolsas, se há bolsistas indicados que estejam inadimplentes com o PIBIEX, informando à Coordenação, que solicita aos Orientadores a indicação de novos estudantes que estejam inadimplentes, para assumir a bolsa.

§ 8º Os estudantes vinculados a Planos de Trabalho que não forem contemplados com bolsas, mas que não tenham sido desclassificados poderão participar do PIBIEX como voluntários.

Art. 16. A seleção, pelo Orientador, de estudantes para participação de propostas apresentadas ao PIBIEX dar-se-á através da publicação de edital, contendo informações sobre os critérios e procedimentos utilizados, incluindo, pelo menos, a exigência de e. g. maior ou igual a 6,0.

Parágrafo único. Não poderá haver qualquer restrição ou favorecimento à participação de estudantes de graduação da UFBA no PIBIEX, seja pelo Orientador, pelo Comitê Institucional, pelo Comitê Externo ou pela Coordenação com base em critérios relacionados:

I - à idade do estudante;

II - ao fato do estudante já ser graduado em outro curso;

III - à participação anterior do estudante no PIBIEX ou em outro programa de bolsas;

IV - ao semestre ou ano de ingresso do estudante na Instituição;

V - à etnia/raça, gênero, orientação sexual, ideologia ou convicção religiosa do estudante.

Art. 17. O acompanhamento das atividades dos Planos de Trabalho aprovados no processo de seleção de propostas é realizado a partir da participação dos estudantes no Seminário de Extensão e de seu Relatório Final de Atividades.

Parágrafo único. Outros modos de acompanhamento podem ser exigidos por agências de fomento que aportarem bolsas ao Programa.

Art. 18. O Seminário de Extensão (SEMEX) tem periodicidade anual.

§ 1º Os estudantes bolsistas e voluntários associados ao PIBIEX devem, obrigatoriamente, participar do SEMEX, no qual apresentarão, publicamente, os resultados de seus Planos de Trabalho no formato estabelecido e divulgado pela PROEXT.

§ 2º Durante o SEMEX, estarão presentes membros do Comitê Externo, que participarão das apresentações e avaliarão as atividades do Programa dentro do evento.

§ 3º O Orientador deve, também, via SISBIEX, avaliar o Relatório Final, aprovando-o ou não, e registrar sua avaliação do desempenho do estudante.

Art. 19. A substituição de bolsista pode ser solicitada até o sexto mês após a implementação inicial da bolsa, cuja solicitação deve ser encaminhada pelo Orientador através de ofício entregue à Secretaria do PIBIEX, em conformidade com as exigências específicas das agências de fomento, devendo o ofício registrar o motivo do desligamento do bolsista e apresentar o substituto, anexando a documentação necessária à implementação da bolsa.

Parágrafo único. A Coordenação do PIBIEX pode exigir do Orientador a substituição de bolsista caso detecte o não cumprimento do Termo de Compromisso ou outras irregularidades com o PIBIEX.

Art. 20. O cancelamento de bolsa pode ser solicitado em qualquer momento, devendo tal solicitação ser encaminhada pelo Orientador, através de ofício entregue à Secretaria do PIBIEX, o qual deverá registrar o motivo do cancelamento da bolsa e deverá ser acompanhado do Relatório Final do trabalho.

§ 1º Os estudantes com bolsa cancelada não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

§ 2º A Coordenação do PIBIEX pode efetuar o cancelamento da bolsa caso detecte o não cumprimento do Termo de Compromisso ou outras irregularidades com o PIBIEX.

§ 3º As bolsas canceladas retornam para a Coordenação do PIBIEX, que as alocará a outros Orientadores, segundo os critérios utilizados durante o processo de seleção.

Art. 21 Orientadores e estudantes, bolsistas ou voluntários, inadimplentes com o PIBIEX não poderão se inscrever nos editais subsequentes do Programa.

§ 1º Será considerado inadimplente o Orientador que, em anos anteriores:

I - tenha deixado de atender a demanda da PROEXT de atuação como Assessor ad hoc para avaliação de até duas propostas por Edital, conforme registro do Comitê Institucional;

II - tenha deixado de comparecer ao Seminário de Extensão, particularmente nas apresentações de seus orientandos, conforme registro do Comitê Institucional;

III - tenha mudado, substancialmente, o Projeto e/ou Plano de Trabalho aprovado sem anuência da Coordenação do PIBIEX, conforme avaliação do Comitê Institucional;

IV - tenha deixado de registrar a avaliação dos estudantes sob sua orientação no PIBIEX, conforme registro do Comitê Institucional.

§ 2º Será considerado inadimplente o estudante que, em anos anteriores:

I - tenha deixado de se inscrever ou de comparecer ao Seminário de Extensão, particularmente na apresentação de seu próprio trabalho, conforme registro do Comitê Institucional;

II - tenha deixado de submeter seu Relatório Final ou de registrar a avaliação do Orientador, conforme registro do Comitê Institucional.

§ 3º A inadimplência de Orientadores e estudantes poderá ser suspensa pelo Comitê Institucional após a avaliação de justificativa, devidamente fundamentada, encaminhada por ofício à Coordenação do PIBIEX.

CAPÍTULO VI Da Estrutura e Gerenciamento

Art. 22. Os alicerces do PIBIEX são os Programas e Projetos de extensão universitária coordenados pelos professores e servidores técnico-administrativos da UFBA, aos quais se integram alunos de graduação através do desenvolvimento das atividades que compõem seus Planos de Trabalho individuais.

Art. 23. O gerenciamento do PIBIEX, que consiste na seleção de propostas e acompanhamento das atividades dos estudantes, é realizado pela Coordenação, com o apoio administrativo da Secretaria e o suporte acadêmico do Comitê Institucional.

Parágrafo único. Para as atividades de avaliação das propostas, a Coordenação e o Comitê Institucional contam com o apoio do corpo de Assesores ad hoc e do Comitê Externo, este último contribuindo, adicionalmente, com a avaliação do próprio Programa.

Art. 24. A Coordenação do PIBIEX é realizada pelo Coordenador de Programas e Projetos de Extensão.

Art. 25. São atribuições da Coordenação:

I - acompanhar e avaliar as atividades do PIBEX, sugerindo modos para seu aperfeiçoamento ao Pró-Reitor de Extensão Universitária, inclusive com base nas sugestões dos Comitês Institucional e Externo;

II - apoiar a produção dos editais anuais de seleção de propostas do PIBIEX;

III - indicar, após ampla consulta às Unidades Universitárias, os membros que comporão o Comitê Institucional;

IV - coordenar as atividades do Comitê Institucional no processo de seleção de propostas, incluindo a definição do corpo de Assesores ad hoc e dos componentes do Comitê Externo;

V - autorizar a publicação dos resultados da seleção de propostas;

VI - planejar o Seminário de Extensão;

VII - autorizar a publicação, no livro de resumos do Seminário de Extensão, dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelos estudantes vinculados ao PIBIEX e a outros programas institucionais de bolsas de extensão;

VIII - avaliar e autorizar as solicitações de substituição e suspensão de bolsistas do PIBIEX encaminhadas pelos orientadores;

IX - autorizar a emissão de certificados de participação de bolsistas, voluntários e tutores vinculados ao PIBIEX;

X - executar as demais atividades inerentes ao funcionamento do PIBIEX.

Art. 26. A Secretaria do PIBIEX é composta por funcionários da PROEXT.

Art. 27. São atribuições da Secretaria:

I - realizar contatos com os Orientadores e com os estudantes vinculados ao PIBIEX;

II - produzir os materiais necessários aos processos de divulgação do PIBIEX e

de seleção e acompanhamento das propostas;

III - desenvolver outras atividades de apoio técnico e administrativo ao PIBIEX.

Art. 28. O Comitê Institucional do PIBIEX será composto, inicialmente, por cinco professores da UFBA, podendo esse número ser ampliado quando da expansão do Programa, com título de Doutor, atuantes na graduação e pós-graduação e com experiência e produção em extensão universitária, cada um deles devendo estar associado a uma diferente área temática da extensão.

§ 1º A indicação dos membros do Comitê Institucional pela Coordenação do PIBIEX e homologação pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX) dar-se-á a partir da base de dados dos extensionistas da UFBA existente na PROEXT, após consulta ampla às Unidades Universitárias, e na análise de seus respectivos currículos da Plataforma Lattes do CNPq.

§ 2º Cada membro do Comitê Institucional responsabilizar-se-á perante a PROEXT e aos demais parceiros financiadores pelo gerenciamento do PIBIEX, fazendo cumprir as políticas e critérios definidos pela PROEXT e pelo CAPEX para esse Programa.

§ 3º Os professores indicados permanecerão no Comitê Institucional por 24 meses, havendo renovação anual de metade de seus membros e manutenção de outra metade com vistas a garantir a continuidade dos trabalhos.

Art. 29. São atribuições dos membros do Comitê Institucional:

I - participar das reuniões do Comitê convocadas pela Coordenação e contribuir com sugestões sobre a gestão do PIBIEX;

II - proceder à seleção interna das propostas submetidas ao PIBIEX com base nos aportes do corpo de Assessores ad hoc e nos critérios descritos neste Regulamento, sendo que no caso de propostas oriundas de professores do próprio Comitê Institucional, a seleção basear-se-á nos aportes do Comitê Externo;

III - conferir a entrega de Relatórios Finais, analisar as avaliações dos Orientadores pelos estudantes e as avaliações dos estudantes pelos Orientadores e proceder à avaliação, por amostragem, para cada área temática de extensão, dos Relatórios Finais dos estudantes vinculados ao PIBIEX;

IV - participar das atividades do Seminário de Extensão;

V - assessorar o Comitê Externo e interagir com o mesmo durante o Seminário de Extensão, com o objetivo de propor melhorias para o PIBIEX;

VI - encaminhar à Coordenação a lista de Assessores ad hoc considerados inadimplentes com o Programa devido a não atenderem à demanda de avaliação de propostas;

VII - encaminhar à Coordenação a lista de orientadores e estudantes considerados inadimplentes com o Programa devido ao não cumprimento das exigências relacionadas ao Relatório Final, indicando para cada caso o problema detectado;

VIII - receber dos Coordenadores de sessões orais do Seminário de Extensão as listas de estudantes bolsistas e voluntários e de orientadores que não compareceram à sessão de apresentação dos resultados vinculados a sua proposta aprovada, avaliar as eventuais justificativas e encaminhar à Coordenação a lista desses participantes considerados inadimplentes com

o Programa devido ao não cumprimento das exigências relacionadas à participação no Seminário;

IX - avaliar as justificativas de inadimplência encaminhadas à Coordenação pelos interessados, decidindo pela manutenção ou suspensão da inadimplência;

X - realizar outras atividades inerentes ao PIBIEX a partir de demandas da Coordenação.

Art. 30. O corpo de Assessores ad hoc do PIBIEX é formado por docentes do quadro permanente e funcionários do quadro técnico-administrativo da UFBA, portadores do título de Doutor e com atuação reconhecida em, pelo menos, uma área temática da extensão universitária.

§ 1º É atribuição dos Assessores ad hoc emitir, por solicitação do Comitê Institucional, pareceres sobre os projetos e planos de trabalho submetidos aos editais do PIBIEX.

§ 2º A cada Assessor deverão ser atribuídas, normalmente, até duas propostas para avaliação em um dado Edital, mas caso a demanda seja alta, um Assessor poderá receber um número maior de propostas para avaliar, solicitando-se, nesse caso, a sua anuência para tal.

Art. 31. O Comitê Externo do PIBIEX é formado por três profissionais de outras instituições que não a UFBA, com título de Doutor, com atuação na graduação e pós-graduação e com experiência, produção e atuação destacadas em diferentes áreas temáticas da extensão universitária.

§ 1º Os membros do Comitê Externo são indicados pela Coordenação do PIBIEX, considerando as sugestões do Comitê Institucional.

§ 2º Os professores indicados devem permanecer no Comitê Externo, preferencialmente, por 24 meses.

§ 3º São funções do Comitê Externo:

I - proceder à avaliação de propostas oriundas dos professores integrantes do Comitê Institucional, com base nos aportes do corpo de Assessores ad hoc e nos critérios descritos neste Regulamento;

II - participar do Seminário de Extensão, avaliando o desempenho dos estudantes vinculados ao PIBIEX e a outros programas institucionais de bolsas de extensão;

III - interagir com a Coordenação e com o Comitê Institucional, com o objetivo de melhor conhecer e sugerir melhorias para o PIBIEX;

IV - avaliar o PIBIEX, encaminhando parecer sobre o mesmo para a Coordenação.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 14 de outubro de 2013.

Wilson da Silva Gomes

Presidente do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão

3.3. - Regulamento da ACCS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2013

Regulamenta o aproveitamento da Ação Curricular em Comunidade e em Sociedade (ACCS) para integralização curricular dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal da Bahia.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições legais, tendo ouvido o Conselho Acadêmico de Ensino e o Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Art. 1º Ação Curricular em Comunidade e em Sociedade (ACCS) é um componente curricular, modalidade “disciplina”, de cursos de Graduação e de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 17 (dezesete) horas semestrais, em que estudantes e professores da UFBA, em uma relação multidirecional com grupos da sociedade, desenvolvem ações de extensão no âmbito da criação, tecnologia e inovação, promovendo o intercâmbio, a reelaboração e a produção de conhecimento sobre a realidade com perspectiva de transformação.

Art. 2º A Ação Curricular em Comunidade e em Sociedade (ACCS) é uma atividade de extensão com a finalidade de:

I - intensificar o contato da Universidade com a sociedade, contribuindo para o cumprimento de seu compromisso social;

II - articular o conhecimento técnico, científico, artístico e cultural produzido na Universidade com o conhecimento construído pelas comunidades e os diversos atores sociais, com vistas a instrumentalizar os participantes para atuarem nos processos de transformação social;

III - fortalecer a indissociabilidade entre as funções essenciais da Universidade, ensino, pesquisa e extensão;

IV - contribuir para a melhoria da qualidade da formação acadêmica propiciada pelos cursos de Graduação e de Pós-Graduação desta Universidade;

V - contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da expansão das atividades de extensão universitária e de desenvolvimento tecnológico, criação e inovação;

VI - estimular a busca de novos objetos de investigação e de inovação, bem como o desenvolvimento tecnológico a partir do contato com problemas da comunidade e sociedade;

VII - gerar e propagar conhecimentos, saberes e práticas no campo das

Ciências, da Cultura, da Tecnologia e das Artes;

VIII - propiciar formação e habilitação nas diferentes áreas de conhecimento e atuação, visando ao exercício de atividades profissionais e à participação no desenvolvimento da comunidade e sociedade.

Parágrafo único. A multidisciplinaridade, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade devem ser asseguradas pela relação dialética e dialógica entre diferentes campos dos saberes e fazeres necessários para atuação em comunidade e sociedade.

Art. 3º A criação de uma ACCS dar-se-á mediante projeto previamente aprovado pelo órgão da Unidade Universitária em que será alocado o componente curricular, submetido à deliberação da respectiva Congregação.

Art. 4º Constituem público-alvo para a realização das ACCS os grupos de pessoas, organizados ou não, já constituídos ou que venham a se constituir em função de suas características peculiares.

Art. 5º As ACCS serão desenvolvidas numa perspectiva dialética e dialógica, participativa e compartilhada por intermédio de intervenções em comunidades e sociedades, na busca de alternativas para o enfrentamento de problemáticas que emergem na realidade contemporânea.

Art. 6º A Pró-Reitoria de Extensão, as Unidades Universitárias e os coordenadores da disciplina poderão buscar parcerias e fontes externas de financiamento para viabilizar as ACCS, conforme estratégias e parcerias devidamente explicitadas em cada projeto de ACCS, submetido à apreciação da Congregação da respectiva Unidade Universitária.

Art. 7º Será vedada a cobrança de recursos financeiros aos estudantes e aos demais cidadãos participantes das ACCS.

Art. 8º No caso da ACCS não estar prevista no projeto pedagógico de um curso de Graduação, o seu aproveitamento, no cômputo da carga horária de disciplinas optativas, para efeitos de integralização curricular, será automático até o limite de 136 horas, devendo ser submetido à deliberação do Colegiado do Curso caso esse limite seja excedido.

§ 1º A nota obtida na ACCS será computada no cálculo do coeficiente de rendimento do aluno.

§ 2º A partir da segunda vez que uma determinada ACCS for cursada pelo aluno, o seu aproveitamento no cômputo da carga horária, para efeitos de integralização curricular, deverá ser submetido à aprovação do Colegiado do Curso, considerando diferenças nas escolhas de temáticas e na experimentação de procedimentos metodológicos, configurando-se caráter renovável ou continuidade da experiência por mais de um semestre.

§ 3º A carga horária da ACCS deverá ser computada na carga horária de atividades de ensino do professor.

Art. 9º Os cursos de Graduação que não preveem ACCS em seus projetos político-pedagógicos deverão proceder à inclusão desse componente em seus currículos até o prazo limite de 5 (cinco) anos a partir da data de vigência desta Resolução.

Art. 10 Os cursos de Pós-Graduação que não preveem ACCS em seus projetos político-pedagógicos poderão incluir esse componente em seus currículos.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores,
25 de fevereiro de 2013.

Dora Leal Rosa

Reitora

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

3.4. - Regulamento do Programa Vizinhanças

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO No 02/2014

Cria e regulamenta o “Programa Vizinhanças”, de incentivo às ações de extensão com as comunidades em relação de proximidade com os campi ou Unidades Universitárias da Universidade Federal da Bahia.

O Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX) da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 23 do Estatuto da UFBA e Art. 16 do seu Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação e o Regulamento do “Programa Vizinhanças” nos termos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º. O “Programa Vizinhanças” está voltado para o incentivo e a realização de programas de extensão articulados entre si, realizados em parceria entre a UFBA e as comunidades que apresentem vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental e estejam em relação de proximidade com seus campi ou Unidades Universitárias.

Art. 3º. O “Programa Vizinhanças” tem a finalidade de:

I - intensificar o contato e o intercâmbio da Universidade com a sociedade, particularmente com as comunidades em relação de proximidade com os seus campi e Unidades Universitárias, contribuindo para o cumprimento de seu compromisso social;

II - articular o conhecimento técnico, científico, artístico e cultural produzido na Universidade com o conhecimento produzido pelas comunidades em relação de proximidade com seus campi e Unidades Universitárias, visando contribuir com a formação de seus participantes para atuarem nos processos de transformação social;

III - desenvolver ações extensionistas que propiciem a aproximação da comunidade universitária da UFBA com as comunidades em relação de proximidade com seus campi e Unidades Universitárias, objetivando a construção colaborativa de tecnologias sociais, diagnósticos e subsídios que visem contribuir para a resolução de problemas existentes nessas comunidades;

IV - criar condições para a emergência de ações de pesquisa, ensino e extensão pautadas no diálogo e no intercâmbio de experiências com as comunidades em relação de proximidade com os campi e Unidades Universitárias, suas representações, outras instituições e organizações governamentais e não governamentais, atuando nesses espaços;

V - contribuir para a produção de conhecimento com potencial para gerar subsídios para formulação de políticas públicas socialmente referenciadas;
VI - contribuir para a formação técnico-científica e cidadã de estudantes de graduação e pós-graduação envolvidos nas ações extensionistas;
VII - promover, em conjunto com as comunidades em relação de proximidade com os campi e Unidades Universitárias, a geração de produtos, serviços e/ou processos, dentre outros resultados oriundos das ações de extensão universitária.

Art. 4º. Para integrar o “Programa Vizinhanças”, os programas de extensão deverão obter a aprovação prévia da instância competente prevista na Resolução 02/2012 do CAPEX.

Art. 5º. Constitui público-alvo para a realização dos programas de extensão os grupos de pessoas, organizados ou não, já constituídos ou que venham a se constituir nas comunidades em relação de proximidade com os campi e Unidades Universitárias da UFBA.

Art. 6º. Os proponentes dos programas de extensão vinculados ao “Programa Vizinhanças” poderão buscar parcerias e fontes externas complementares de financiamento.

Art. 7º. Os instrumentos de apoio financeiro ao “Programa Vizinhanças” consistem em Encomendas e Chamadas Públicas.

Parágrafo único. As Encomendas são contratadas pela PROEXT a uma equipe coordenada por professores por ela definidos, têm curta duração (até três meses) e estão voltadas para a identificação das condições e possibilidades de interação e cooperação entre um determinado campus ou Unidade Universitária da UFBA e as comunidades em relação de proximidade, visando subsidiar a construção do edital de Chamada Pública.

Art. 8º. O produto da Encomenda deve incluir, necessariamente, carta(s) de anuência de representações comunitárias aprovando seu conteúdo.

Art. 9º. As Chamadas Públicas adotam a forma de processo seletivo aberto à comunidade universitária e visam fomentar o desenvolvimento de programas de extensão articulados entre si, com base em um plano de ação previamente definido a partir do resultado da respectiva Encomenda.

§ 1º Os programas poderão incluir ações de extensão nas modalidades projeto, curso, evento, produto, prestação de serviço, Ação Curricular em Comunidade e Sociedade (ACCS) e outras, conforme definido nos editais específicos da Chamada Pública.

§ 2º A Chamada Pública preverá um processo seletivo em três etapas:

- a) submissão de propostas;
- b) realização de Seminário de articulação entre as propostas selecionadas;
- c) submissão de propostas ajustadas.

Art. 10. Os recursos financeiros alocados para o “Programa Vizinhanças” provirão do orçamento da PROEXT/UFBA e serão destinados ao fomento da Encomenda e dos programas de extensão aprovados na Chamada Pública.

Art. 11. O “Programa Vizinhanças” prevê a concessão de bolsas de extensão para estudantes regularmente matriculados no 1º ou 2º ano do ensino médio de escolas públicas das comunidades envolvidas, sem vínculo em-

pregatício.

§ 1º As bolsas de extensão para estudantes do ensino médio terão prazo determinado, não podendo ultrapassar o tempo regular do curso em que estão matriculados.

§ 2º. Os critérios para seleção dos estudantes, duração da bolsa e avaliação dos planos de trabalho serão definidos em editais específicos.

§ 3º O valor da bolsa de extensão para estudante do ensino médio corresponderá ao valor constante na tabela de valores de bolsas no País, do CNPq, para a Iniciação Científica Junior.

Art. 12. É vedada a cobrança financeira aos estudantes e aos demais cidadãos participantes do “Programa Vizinhanças”.

Art. 13. Os critérios de avaliação, as normas e os valores previstos para concessão do incentivo às propostas serão definidos em editais específicos, além dos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 28 de abril de 2014.

Wilson Gomes

Presidente do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão

3.5. - Programa PROIEX

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/06

Cria o Programa Especial de Reintegração de Professores Aposentados nas Atividades de Extensão da UFBA.

O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições, considerando:

I - a importância do aproveitamento da experiência acumulada pelos professores aposentados na execução de atividades de extensão realizadas em programas, projetos, cursos ou eventos no âmbito da UFBA;

II - as limitações impostas pela legislação vigente quanto à admissão, atuação e remuneração de professores aposentados no âmbito da Instituição;

III - o acolhimento da proposta da Câmara de Extensão,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Especial de Reintegração de Professores Aposentados nas Atividades de Extensão - PROIEX, com a finalidade de possibilitar o aproveitamento da experiência acumulada desses professores em atividades de extensão e permitir a sua participação como docente aposentado em programas, projetos, cursos, eventos e produtos acadêmicos, no âmbito da UFBA.

Parágrafo único. Quando a atividade envolver a prestação de serviços, a participação de professores aposentados ficará condicionada à aprovação da Câmara de Extensão, que verificará o interesse acadêmico para a Universidade.

Art. 2º O PROIEX será coordenado pela Pró-Reitoria de Extensão, que submeterá as normas de seu funcionamento à aprovação da Câmara de Extensão do CONSEPE, como definição do perfil dos professores participantes, tipo de participação, critérios e periodicidade de avaliação e permanência dos participantes.

Art. 3º O professor aposentado será admitido no PROIEX por proposta do Departamento interessado endereçada à Pró-Reitoria de Extensão, que analisará o pleito e o encaminhará à decisão da Câmara de Extensão do CONSEPE.

§ 1º A Pró-Reitoria de Extensão editará instruções sobre a apresentação pelos Departamentos interessados na reintegração de professores aposentados nas atividades de extensão da UFBA, especificando a documentação que instruirá a proposta dos Departamentos.

§ 2º As propostas dos Departamentos deverão ser aprovadas pelas Congre-

gações, cabendo aos Diretores das Unidades, dentro de suas possibilidades e recursos, proporcionar aos professores participantes do PROIEX espaço físico e apoio logístico necessários ao desenvolvimento das atividades.

§ 3º Será assegurado ao Professor participante do PROIEX o acesso a laboratórios, bibliotecas e endereço institucional, inclusive eletrônico, bem como o direito de uso de sua denominação para fins externos.

Art. 4º A participação no PROIEX constituir-se-á numa honraria acadêmica, não cabendo ao professor participante aposentado remuneração, além das, porventura, existentes na forma de bolsa ou equivalente, provenientes de órgãos de fomento e apoio à extensão, e/ou outras vantagens previstas em convênios, não possibilitando vínculo empregatício com a UFBA e deverá contar com a concordância, por escrito, do participante com essas condições.

Parágrafo único. O Chefe do Departamento no qual o professor estiver exercendo suas atividades de extensão deverá confirmar, anualmente, a sua permanência no PROIEX à Pró-Reitoria de Extensão, através do Diretor da Unidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, Palácio da Reitoria, 12 de junho de 2006.

Naomar Monteiro de Almeida Filho

Reitor

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Consulte a versão eletrônica do Manual da Extensão Universitária da UFBA na homepage da Pró-Reitoria de Extensão Universitária:
www.proext.ufba.br



PROEXT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA